

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/SEMAS/2022

O **MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS**, através da Secretaria Municipal de Assistência Social (**PMF/SEMAS**), no uso de suas atribuições, torna público **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/SEMAS/2022**, para a seleção de **Organização da Sociedade Civil (OSC)**, interessada em, através da celebração de parceria, executar, na esfera territorial do Município de Florianópolis, o **Serviço de Acolhimento Institucional para mulheres em situação de violência doméstica e seus filhos na modalidade de Abrigo Institucional**, obrigando-se à fiel observância das disposições contidas na Lei Federal n. 13.019/2014 e Decreto Municipal 21.966/2020, que regulamentam as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil e pelas demais disposições legais aplicáveis, assim como pelo disposto no presente Edital.

Este Edital contém **08 (oito) Anexos**, partes integrantes da seleção aqui regida, de conhecimento e cumprimento obrigatório aos participantes.

1. INSTRUÇÕES AO PROPONENTE

1.1. O objetivo destas instruções é determinar os procedimentos que orientarão o presente processo de chamada pública para seleção de Organização da Sociedade Civil (**OSC**) para, em parceria com o Município de Florianópolis, através da Secretaria Municipal de Assistência Social (**PMF/SEMAS**), executar, na esfera territorial do Município de Florianópolis, o **Serviço de Acolhimento Institucional para mulheres em situação de violência doméstica e seus filhos na modalidade de Abrigo Institucional**, de forma compartilhada, complementar e integrada aos serviços socioassistenciais próprios da gestão pública municipal.

1.2. A Proponente deverá seguir rigorosamente as instruções estabelecidas por este Edital, sendo que a não observância de quaisquer de suas disposições poderá acarretar na desclassificação da proposta, independentemente dos motivos que possam ser alegados.

1.2.1. Alegações de desconhecimento dessas Instruções não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas na apresentação da proposta.

1.3. Os procedimentos necessários ao cumprimento do objeto deste Edital se darão por meio da Plataforma Eletrônica do Sistema de Gestão de Parcerias da Prefeitura municipal de Florianópolis.

1.3.1. A **PMF/SEMAS** não se responsabiliza por dados incompletos e/ou inconsistentes cadastrados pela **OSC** na Plataforma Eletrônica do Sistema de Gestão de Parcerias que venham a inviabilizar a comunicação entre as partes durante todas as etapas necessárias ao cumprimento do objeto deste Edital.

1.3.2. É de responsabilidade do Proponente verificar diariamente seus e-mails informados no momento do cadastro da proposta e a Plataforma Eletrônica do Sistema de Gestão de Parcerias da Prefeitura municipal de Florianópolis e atender às possíveis solicitações e/ou prazos estipulados pela **PMF/SEMAS**.

1.4. Não será aceita a inscrição e entrega de documentos de forma diferente do previsto nas instruções estabelecidas neste edital, ou após o encerramento do prazo de inscrição, salvo por solicitação da **PMF/SEMAS**.

1.5. Os direitos autorais relativos a estudos, relatórios, fotos, vídeos e outros produtos intelectuais afins à parceria pretendida e nela utilizadas serão considerados propriedade dos autores, reservando-se a **PMF/SEMAS** ao direito de utilizar estas obras, no todo ou em parte, na divulgação do programa e na disseminação dos métodos e estratégias empregados na execução do objeto.

1.6. Este procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, pelo Decreto Municipal nº 21.966, de 08 de setembro de 2020, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1.7. Será selecionada, apenas 01 (uma) das propostas apresentadas, observada a ordem geral de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do Termo de Colaboração.

1.7.1. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

1.8. Caso o Proponente tenha qualquer dúvida com relação ao Edital e seus anexos, deve requerer à **PMF/SEMAS** a interpretação ou esclarecimento, antes da apresentação de seus documentos e proposta, através do e-mail documentos.semas@pmf.sc.gov.br.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção pública de Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, regularmente constituída, para fins de futura celebração de parceria, com duração certa e em regime de mútua cooperação, visando a prestação, na esfera territorial do Município de Florianópolis, do **Serviço de Acolhimento Institucional, na modalidade de Abrigo Institucional**, destinado ao acolhimento provisório de de 40 (quarenta) usuários - mulheres (a partir dos 18 anos), acompanhadas ou não de seus filhos -, em situação de risco de morte ou ameaças em razão da violência doméstica e familiar, causadora de lesão, sofrimento físico, sexual, psicológico, dano moral e dano patrimonial, residentes no município de Florianópolis, de forma compartilhada, complementar e integrada aos serviços socioassistenciais próprios da gestão pública municipal, a ser executado pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado à critério da Secretaria Municipal de Assistência Social desde que o período total de execução não exceda 5 (cinco) anos, com investimentos específicos, conforme as especificações contidas no documento “**Anexo I - Termo de Referência**”, parte integrante deste Edital.

2.1.1. O Serviço deverá ser ofertado de forma continuada e programada, com a finalidade de acolhimento provisório para mulheres, acompanhadas ou não de seus filhos, em situação de risco de morte ou ameaças em razão da violência doméstica e familiar, causadora de lesão, sofrimento físico, sexual, psicológico ou dano moral; com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral.

2.1.1.1. O acesso dos usuários ao Serviço se dará por requisição de serviços socioassistenciais e demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

2.1.2. O Serviço deverá desenvolvido em local sigiloso, em imóvel cedido pela Secretaria de Assistência Social, com funcionamento sem interrupção, 24 horas por dia durante todos os dias da semana, incluindo finais de semana e feriados, em regime de co-gestão, assegurando sempre a obrigatoriedade de manutenção do sigilo quanto à identidade das usuárias.

2.1.3. O Serviço deverá funcionar em unidade inserida na comunidade com características residenciais, ambiente acolhedor e estrutura física adequada, visando o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar.

2.1.4. As edificações devem ser organizadas de forma a atender aos requisitos previstos nos regulamentos existentes e às necessidades dos usuários, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade.

2.1.5. Deverá ser garantida a privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual, dos usuários acolhidos.

2.1.6. O atendimento prestado deverá ser personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local.

2.1.7. As regras de gestão e de convivência deverão ser construídas de forma participativa e coletiva, a fim de assegurar a autonomia dos usuários, conforme perfis.

2.1.8. Deverá a OSC, em articulação com rede de serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas e do Sistema de Justiça, ofertar atendimento social, jurídico e psicológico para a usuárias e seus filhos e/ou dependentes quando estiver sob sua responsabilidade.

2.2. Para os fins deste processo de Chamamento Público, considera-se **prestação de Serviço de Acolhimento Institucional para mulheres em situação de violência doméstica e seus filhos na modalidade de Abrigo Institucional:**

- a) Acolher/recepcionar e garantir proteção integral;
- b) Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- c) Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;

- d) Possibilitar a convivência comunitária;
- e) Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e as demais políticas públicas setoriais;
- f) Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- g) Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.
- h) Proteger mulheres e prevenir a continuidade de situações de violência;
- i) Propiciar condições de segurança física e emocional e o fortalecimento da autoestima;
- j) Identificar situações de violência e suas causas e produzir dados para o sistema de vigilância socioassistencial;
- k) Possibilitar a construção de projetos pessoais visando à superação da situação de violência e o desenvolvimento de capacidades e oportunidades para o desenvolvimento de autonomia pessoal e social;
- l) Promover o acesso à rede de qualificação e requalificação profissional com vistas à inclusão produtiva.

2.3. A execução do serviço, objeto do presente Edital, no período compreendido no item **2.1** deste edital deverá, obrigatoriamente, estar de acordo com o estabelecido no documento **“Anexo I – Termo de Referência”** deste Edital.

2.4. Dentre outras responsabilidades, deverá a Organização da Sociedade Civil:

- a) Manter prontuário eletrônico da família/indivíduo/atendido, com informações mínimas do acompanhamento e evolução do usuário no serviço, de encaminhamentos, descrição de situações prioritárias e/ou anexo de documentos, articulação com o serviço que encaminhou a situação;
- b) manter lista de usuários atendidos no serviço, previamente padronizadas pelo órgão gestor, com registro do perfil e da situação familiar do acolhido;
- c) elaborar relatório mensal também em modelo previamente padronizado pelo órgão gestor, com a descrição das atividades desenvolvidas de acordo com os planos de trabalho, ou alteradas, neste caso com as devidas justificativas;

d) alimentar, de forma continuada, os Sistemas desenvolvidos pela Vigilância Socioassistencial para controle dos usuários inseridos no mês e dos casos desligados do serviço, indicando a data e o motivo do desligamento.

2.5. Caberá à Organização da Sociedade Civil, quando solicitada pela rede de atendimento, a elaboração e envio de relatórios de acompanhamento.

2.6. Caberá à Organização da Sociedade Civil, quando identificadas situações que exijam atendimento especializado, o acionamento dos respectivos Serviços, sejam eles na área de violação dos direitos da criança e do adolescente, violência contra mulher, violência contra idosos, até o poder de polícia e congêneres.

2.7. Será permitido à Organização da Sociedade Civil, a alocação de móveis e utensílios próprios, cujo o objetivo seja a qualificação do serviço prestado. Em caso de dissolução da parceria, os móveis e utensílios, cuja aquisição se constituir de recursos próprios da Organização da Sociedade Civil, serão de posse da mesma.

2.8. A parceria resultante do presente processo de Chamamento Público será firmada através da celebração de Termo de Colaboração, conforme minuta disponível no “**Anexo II – Minuta de Termo de Colaboração**”, com vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado podendo ser prorrogado à critério da Secretaria Municipal de Assistência Social, desde que o período total de execução não exceda 5 (cinco) anos, conforme estabelece a legislação vigente.

3. DOS RECURSOS DISPONÍVEIS

3.1. A **PMF/SEMAS** disponibilizará, pelo período inicialmente estabelecido nos itens 2.1 e 2.9, a importância máxima de **R\$ 882.393,60 (oitocento e oitenta e dois mil e trezentos e noventa e três reais e sessenta centavos)**, para vinculação ao objeto deste Edital;

3.1.1. Para a composição do valor total disponibilizado, foi utilizado o valor de referência de R\$ 1.838,32 (um mil e oitocentos e trinta e oito reais e trinta e dois centavos) usuário/mês.

3.2. Os recursos destinados ao financiamento dos projetos objetos dessas Parcerias correrão à Conta do Orçamento:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO ATIVIDADE: 2029

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.43. – Subvenções Sociais - Fonte 80

3.3. A utilização dos valores acima estabelecidos deverá, obrigatoriamente, ocorrer de acordo com o estabelecido no documento “**Anexo I – Termo de Referência**” deste Edital.

3.4. Os valores acima estabelecidos serão repassados pela PMF/SEMAS à OSC de forma parcelada, a ser definida durante a Fase de Celebração da parceria pretendida e guardando consonância com as metas pactuadas, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014 e art. 51 do Decreto Municipal 21.966, de 2021.

3.5. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014 e art. 53 do Decreto Municipal 21.966, de 2021.

3.6. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas.

3.7. Havendo prorrogação da vigência do Termo de Colaboração e conseqüente prorrogação na execução do Serviço, o valor do Termo Aditivo deverá manter a proporcionalidade em relação ao valor original, considerando ainda, se necessário, os reajustes necessários.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar na condição de proponentes, para este Edital, as Organizações da Sociedade Civil, legalmente constituídas e sem fins lucrativos, nos termos do art. 2º, inciso I, da Lei nº 13.019/2014, e:

- a. Atendam a todas as exigências do edital, inclusive quanto à documentação prevista neste instrumento e em seus anexos para a futura celebração da parceria pretendida;
- b. tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto deste edital;
- c. sejam diretamente responsáveis pela promoção e execução de projeto/atividade objeto da parceria, e respondam legalmente perante a Administração Pública pela fiel execução da parceria e pelas prestações de contas;

- d. estejam, obrigatoriamente, cadastrada na Plataforma Eletrônica do Sistema de Gestão de Parcerias da Prefeitura municipal de Florianópolis.
- e. declarem, conforme modelo constante no “**Anexo III - Declaração de Aceite dos Termos do Edital**”, estejam cientes e concordarem com as disposições previstas neste Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados durante o processo de seleção.

4.2. Para celebrar a parceria prevista neste Edital, a **OSC** selecionada deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014 e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos documentos elencados pelo art. 40 do Decreto Municipal 21.966/2020.

4.3. Não são passíveis de formalizar parcerias as **OSC's** cujas ações:

- a. Não esteja regularmente constituída, ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- b. Seja de cunho exclusivamente político-partidário e/ou religioso;
- c. Prejudique a imagem da **PMF/SEMAS**;
- d. Envolver jogos de azar e/ou especulativos;
- e. Estimule o uso de álcool ou outras drogas;
- f. Incentive qualquer forma de violência;
- g. Cause ou possa vir a causar impacto negativo ao meio ambiente;
- h. Caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- i. Sejam de natureza discriminatória, tais como, preconceito ou distinção de raça, gênero, orientação sexual, nacionalidade, cor, idade, religião, política e posição social e;
- j. Promova quaisquer contrapartida financeira dos usuários.

4.5. Da mesma forma, não estarão aptas à celebração de parceria, mesmo que tenham sua proposta selecionada, as Organizações da Sociedade Civil que:

- a) Estejam inadimplentes junto ao Município de Florianópolis, inclusive em relação à irregularidades relativas à prestação de contas de recursos recebidos através de parcerias anteriormente firmadas;
- b) Estejam em débito junto a órgão ou entidade da Administração pública municipal, pertinentes a obrigações fiscais ou contribuições legais;
- c) Tenham destinado recursos públicos como contribuições, auxílios ou subvenções a instituições com fins lucrativos; e
- d) se enquadrem nas demais vedações previstas no art. 45, incisos I a VII, do Decreto Municipal 21.966/2020.

5. DOS ITENS FINANCIÁVEIS

5.1. Do montante a ser disponibilizado por este Edital para o atendimento do objeto proposto, caberá à **OSC** distribuí-los entre os itens financeiros abaixo relacionados, que devem constar na proposta apresentada, desde que diretamente vinculados ao desenvolvimento das ações propostas, em percentuais compatíveis à proposta de execução do objeto e em consonância com os preços praticados no mercado:

- a) Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com vale transporte, pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais e demais encargos sociais e trabalhistas;
- b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
- c) custos com materiais de consumo e serviços de terceiros, sejam eles, de natureza direta e/ou indireta, indispensáveis à execução do objeto (ex. aluguel de espaço, contas de energia elétrica, água e esgoto, alimentação, combustível, material e serviços de limpeza, material de higiene, etc.);
- d) serviços profissionais complementares, diretamente relacionados e necessários à execução do objeto, desde que estes não venham a executar diretamente o objeto da parceria;

e) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

5.2. Para os serviços de profissionais para execução do projeto, o valor máximo a ser pago por profissional será o valor do piso básico praticado pelo Município de Florianópolis aos seus servidores, quando respeitada a mesma carga horária.

5.3. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o Termo de Colaboração firmado e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014.

5.4. O pagamento de remuneração da equipe contratada pela Organização da Sociedade Civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

6. DOS ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

6.1. Não serão financiados, entre outras despesas, com recursos disponibilizado por este Edital:

- a) Pagamento de taxas de gestão/administração/bancárias ou provisões;
- b) Pagamento de juros ou multas de qualquer espécie;
- c) Indenizações;
- d) Despesas de custeio e manutenção da Organização da Sociedade Civil proponente, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória;
- e) Despesas com elaboração de projetos ou quaisquer despesas de pré-investimento;
- f) Despesas com aquisição de imóveis;
- g) Despesas com aquisição de automóveis;
- h) Despesas ou investimentos realizados fora da vigência do Termo de Colaboração;
- i) Utilização de recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
- j) Remuneração, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em

comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação vigente;

- k) Despesas com obras e reformas (estrutura física): construções, obras civis de ampliação e/ou reformulação em estruturas prediais, exceto se previamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, com base na análise das propostas apresentadas e será composta obedecendo ao disposto nos arts. 24 e 25 do Decreto Municipal 21.966/2020;

7.1.1. Serão impedidas de participar das comissões servidores que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenham mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das entidades participantes do presente chamamento público.

7.1.2. Configurado o impedimento previsto no **7.1.1**, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

7.2. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

7.3. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

8. DA FASE DE SELEÇÃO

8.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	07/01/2022

2	Envio das propostas pelas OSC's	10/01/2022 à 09/02/2022
3	Etapa de Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção	09/02/2022 à 11/02/2022
4	Divulgação do resultado preliminar	11/02/2022
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	14/02/2022 à 28/02/2022
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	Até 25/02/2022
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	Até 25/02/2022

8.2. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria e a verificação de não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria será posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) **OSC(s)** selecionada(s) (mais bem classificada/s), nos termos da legislação vigente.

8.3. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

8.3.1. O presente Edital será divulgado no Diário Oficial do Município de Florianópolis e na Plataforma Eletrônica do Sistema de Gestão de Parcerias da Prefeitura Municipal de Florianópolis, com prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

8.4. Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs.

8.4.1. A apresentação das propostas pelas **OSC's** será gratuita e ocorrerá por meio da Plataforma Eletrônica do Sistema de Gestão de Parcerias da Prefeitura municipal de Florianópolis, disponível no endereço <https://investidor.bussolasocial.com.br/assistenciasocialfloripa/editais/acolhimentomulheres2022>, as quais deverão ser cadastradas e enviadas para análise até às 23h59min do dia 09/02/2022.

8.4.2. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Comissão de Seleção.

8.4.3. Cada **OSC** poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

8.4.4. Não será aceita, em hipótese alguma, inscrição de forma diferente do previsto nas instruções estabelecidas neste Edital.

8.4.5. Somente serão avaliadas as propostas que, além de cadastradas, estiverem com status “**em avaliação**” na Plataforma Eletrônica do Sistema de Gestão de Parcerias da Prefeitura Municipal de Florianópolis, até o prazo limite de envio das propostas pelas OSCs.

8.4.6. No ato da inscrição da proposta de projeto deverá a OSC inserir na Plataforma Eletrônica do Sistema de Gestão de Parcerias da Prefeitura municipal de Florianópolis as seguintes informações:

I - Dados Básicos:

- a) Nome do projeto: Obrigatória a descrição: Serviço de Acolhimento Institucional para mulheres em situação de violência doméstica – Abrigo Institucional.
- b) Período do Projeto: apresentar data de início (01/04/2022) e data final da execução do projeto (31/03/2023);
- c) Descrição do projeto: apresentar de forma clara e resumida uma breve descrição do que será realizado com a execução do projeto proposto.
- d) Responsável pelo projeto: apresentar os dados de identificação e de contato do responsável pela proposta apresentada.

II - Resumo:

- a) Resumo do projeto: apresentar um resumo que contenha a essência do Plano de Trabalho / proposta de projeto apresentado, descrevendo suas características, público alvo, finalidade, etc, ou seja, trazer suas linhas gerais, de forma que possibilitem a quem lê um bom entendimento da proposta como um todo.

III - Objetivos:

a) Objetivo Geral: Obrigatório apresentar a seguinte descrição: “*Garantir a integridade física e psicológica das mulheres em risco de morte e de seus filhos, promovendo ainda o exercício dos direitos da sua cidadania, de modo a contribuir para o resgate e fortalecimento de sua autoestima*”.

b) Objetivos Específicos: apresentar, em tópicos e em sequência de execução, os processos necessários para que o objeto da parceria seja alcançado em sua plenitude, demonstrando os resultados que se pretende alcançar com o Objetivo Geral, conforme os Objetivos Específicos elencados no “**Anexo I – Termo de Referência**” deste Edital.

IV - Planos de Ações:

a) Ações: apresentar de maneira detalhada as ações a serem executadas a fim de que cada um dos Objetivos Específicos anteriormente estabelecidos sejam alcançados, considerando a plenitude das especificações contidas no “**Anexo I - Termo de Referência**” deste Edital.

b) Metodologia: descrever os métodos que serão aplicados e como se dará a dinâmica do trabalho das ações e atividades propostas de forma que possam ser realizadas de maneira econômica e com êxito, alcançando assim os objetivos estabelecidos.

c) Experiência na execução deste tipo de projeto: relatar se há experiência prévia na execução da proposta de projeto apresentada.

V - Público Alvo:

a) Público atingido: Obrigatória a descrição: “*Acolhimento provisório para 40 (quarenta) usuários - mulheres (a partir dos 18 anos), acompanhadas ou não de seus filhos -, em situação de risco de morte ou ameaças em razão da violência doméstica e familiar, causadora de lesão, sofrimento físico, sexual, psicológico, dano moral e dano patrimonial, residentes no município de Florianópolis.*”.

VI - Justificativa:

a) Território de execução do projeto: discorrer acerca da realidade social que se insere as pessoas em situação de rua no município de Florianópolis e os serviços públicos existentes para atendimento deste público.

- b) Relevância do projeto para o território: destacar a importância e o impacto desejado acerca da proposta apresentada, respondendo quais mudanças deverão ocorrer no cenário anteriormente apresentado.

VII - Locais de Atendimento:

- a) Obrigatória a redação: esfera territorial do Município de Florianópolis.

VIII - Orçamento:

- a) Apresentar o planejamento financeiro especificando todas as despesas que serão financiadas com o recurso a ser captado e necessárias para a execução do projeto proposto. Tais despesas devem estar diretamente relacionadas à execução do objeto proposto, não estarem previstas em Plano de Trabalho de parcerias já estabelecidas com o poder público, em qualquer esfera, e apresentar-se em valores e quantidades proporcionais e condizentes com esta execução, respeitando a legislação vigente e prezando pela economicidade no uso dos recursos, observando que todos os itens de despesas previstos aqui devem estar bem definidos e detalhados no corpo do projeto;
- b) Utilizar apenas as seguintes Categorias de despesas: **Recursos Humanos, Recursos Diretos e Recursos Indiretos**;
- c) **Recursos Humanos**: discriminar as despesas relativas à folha de pessoal, encargos sociais, direitos trabalhistas e vale transporte, da seguinte forma: uma subcategoria para cada um dos profissionais a serem pagos pela parceria apresentado o salário base de cada um desses; uma subcategoria denominada “Encargos Sociais e Direitos Trabalhistas”, onde serão lançadas as previsões de valores destinados a essas despesas de todos os profissionais elencados e; da mesma forma, uma categoria denominada “Vale Transporte” onde deverá constar a previsão dos recursos destinados ao Vale Transporte de todos os profissionais.
- d) **Recursos Diretos**: discriminar os custos sem os quais não seria possível executar o objeto proposto. São itens de fácil atribuição de valor, ou seja, é mensurável sem dificuldades, sem necessidade de rateio e ocorrem exclusivamente na execução do projeto em questão;
- e) **Recursos Indiretos**: discriminar os custos que não podem ser relacionados diretamente às atividades propostas, ou seja, não são exclusivos para execução do projeto em questão, mas ainda assim são essenciais para sua execução. Podemos considerá-los como custos administrativos da OSC, que incidem na execução de mais de um projeto por ela executado e são objeto de rateio.

VIX - Anexos:

- a) Inserir Declaração de que a OSC está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e seus anexos, bem como que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados durante todo o processo, conforme modelo disponível no **ANEXO III** deste Edital;
- b) Inserir comprovante de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, por meio de um ou mais, entre os seguintes documentos:
 - I. instrumento de parceria firmado com órgãos e entidades da Administração Pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;
 - II. relatório de atividades desenvolvidas;
 - III. notícias veiculadas na mídia em diferentes meios de comunicação sobre atividades desenvolvidas;
 - IV. publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;
 - V. currículo de profissional ou equipe responsável;
 - VI. prêmios locais ou internacionais recebidos.
- c) Anexar demais documentos que a **OSC** entender como necessários à Proposta/Plano de Trabalho apresentada;

X - Equipe:

- a) Apresentar os custos com todos os profissionais e demais agentes necessários à execução do projeto, em valores e quantidades proporcionais e condizentes com esta execução, conforme definido no “**Anexo I – Termo de Referência**” observando que as funções desempenhadas por todos estes devem estar bem definidas no corpo do projeto, respeitando a legislação vigente, informando ainda se esses profissionais serão remunerados ou não com os recursos solicitados para captação e sua carga horária

XI – Matriz de Avaliação (opcional):

- a) A OSC, dependendo do tipo de projeto a ser executado e das ações que serão realizadas, poderá elaborar uma Matriz de Avaliação, a fim de verificar o cumprimento dos objetivos propostos para o projeto.

8.4.7. A proposta apresentada deverá estar de acordo com os requisitos estabelecidos pelo documento “Anexo I – Termo de Referência” deste Edital.

8.4.8. Para envio das propostas deverá a proponente estar, previamente cadastrada na Plataforma Eletrônica do Sistema de Gestão de Parcerias da Prefeitura Municipal de Florianópolis.

8.5. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.

8.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

8.5.2. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir, utilizando a Matriz de Análise e Classificação disponível no **Anexo IV**:

Item		Peso	Pontuação
01	Proponente Demonstra conhecimento da realidade social relativa ao tema do objeto do Edital;	2	<p>00 pontos: não apresenta a informação solicitada ou a informação apresentada não atende ao solicitado;</p> <p>01 ponto: apresenta informações com detalhamento reduzido, de forma insatisfatória;</p> <p>02 pontos: apresenta informações com detalhamento reduzido, porém de forma satisfatória;</p> <p>03 pontos: apresenta informações consistentes, atendendo ao solicitado de forma plenamente satisfatória.</p>
02	Proponente apresenta Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou em atividade/projeto semelhante em sua natureza e/ou características;	2	<p>00 pontos: não apresenta a informação solicitada ou a informação apresentada não atende ao solicitado;</p> <p>01 ponto: apresenta experiência prévia em atividade/projeto semelhante em sua natureza e/ou características;</p> <p>03 pontos: apresenta experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria;</p>

03	Proposta com Viabilidade de Execução (se a proposta demonstra coerência metodológica, clareza e objetividade que viabilize a execução do Serviço pretendido);	2	<p>00 pontos: não apresenta a informação solicitada ou a informação apresentada não atende ao solicitado;</p> <p>01 ponto: apresenta informações com detalhamento reduzido, de forma insatisfatória;</p> <p>02 pontos: apresenta informações com detalhamento reduzido, porém de forma satisfatória;</p> <p>03 pontos: apresenta informações consistentes, atendendo ao solicitado de forma plenamente satisfatória.</p>
04	Proposta apresentada contempla os requisitos estabelecidos pelo documento “Anexo I – Termo de Referência” deste Edital.	1	<p>00 pontos: não apresenta a informação solicitada ou a informação apresentada não atende ao solicitado;</p> <p>02 pontos: apresenta informações com detalhamento reduzido, porém de forma satisfatória;</p> <p>03 pontos: apresenta informações consistentes, atendendo ao solicitado de forma plenamente satisfatória.</p>
05	A proposta apresentada demonstra o nexo existente entre a realidade do território de atuação da OSC e a situação na qual o projeto pretende intervir, ou seja, os problemas prioritários a serem enfrentados e as metas a serem alcançadas.	1	<p>00 pontos: não apresenta a informação solicitada ou a informação apresentada não atende ao solicitado;</p> <p>01 ponto: apresenta informações com detalhamento reduzido, de forma insatisfatória;</p> <p>02 pontos: apresenta informações com detalhamento reduzido, porém de forma satisfatória;</p> <p>03 pontos: apresenta informações consistentes, atendendo ao solicitado de forma plenamente satisfatória.</p>
06	A Proponente demonstra capacidade estrutural e técnica que garantam a prestação do Serviço no período incido neste Edital	1	<p>00 pontos: não apresenta a informação solicitada ou a informação apresentada não atende ao solicitado;</p> <p>01 ponto: apresenta informações com detalhamento reduzido, de forma insatisfatória;</p> <p>02 pontos: apresenta informações com detalhamento reduzido, porém de forma satisfatória;</p> <p>03 pontos: apresenta informações consistentes, atendendo ao solicitado de forma plenamente satisfatória.</p>
07	A Proponente apresenta Equipe Técnica conforme o disposto no ANEXO I – Termo		<p>00 pontos: não apresenta a informação solicitada ou a informação apresentada não</p>

	de Referência		<p>atende ao solicitado;</p> <p>02 pontos: apresenta informações com detalhamento reduzido, porém de forma satisfatória;</p> <p>03 pontos: atende ao solicitado de forma plenamente satisfatória.</p>
08	Proposta em consonância com objetivos propostos neste Edital se os objetivos e o público alvo estão plenamente de acordo com o previsto neste Edital).	1	<p>00 pontos: não atende ao solicitado;</p> <p>01 ponto: apresenta informações com detalhamento reduzido, de forma insatisfatória;</p> <p>02 pontos: apresenta informações com detalhamento reduzido, porém de forma satisfatória;</p> <p>03 pontos: apresenta informações consistentes, atendendo ao solicitado de forma plenamente satisfatória.</p>
09	Proponente apresenta clareza no detalhamento do Serviço – Consonância das ações propostas com os resultados desejados.	1	<p>00 pontos: não atende ao solicitado;</p> <p>01 ponto: apresenta informações com detalhamento reduzido, de forma insatisfatória;</p> <p>02 pontos: apresenta informações com detalhamento reduzido, porém de forma satisfatória;</p> <p>03 pontos: apresenta informações consistentes, atendendo ao solicitado de forma plenamente satisfatória.</p>
10	Plano de aplicação dos recursos em consonância com a execução do projeto proposto, considerando o disposto no ANEXO I – Termo de Referência (itens, profissionais, quantidade, se valores estão condizentes com os objetivos propostos, etc).	1	<p>00 pontos: não atende ao solicitado;</p> <p>03 pontos: atende ao solicitado;</p>
11	Valor total proposto está condizente com os objetivos propostos, limitado ao previsto neste Edital.	1	<p>00 pontos: não atende ao solicitado;</p> <p>03 pontos: atende ao solicitado;</p>
12	Preenchimento de forma integral e clara de todos itens previstos e na forma solicitada pelo item 8.4.6. deste Edital.	1	<p>00 pontos: não atende ao solicitado;</p> <p>01 ponto: apresenta informações com detalhamento reduzido, de forma insatisfatória;</p> <p>02 pontos: apresenta informações com detalhamento reduzido, porém de forma satisfatória;</p> <p>03 pontos: apresenta informações consistentes, atendendo ao solicitado de</p>

			forma plenamente satisfatória.
13	Apresentação de Declaração de Aceite dos Termos do Edital, assinada pelo representante legal da OSC, comprometendo-se a apresentar os documentos que vierem a ser solicitados no momento da celebração da parceria, conforme Anexo IV.	1	00 pontos: não atende ao solicitado; 03 pontos: atende ao solicitado;
14	Proposta contempla os demais critérios estabelecidos no Edital	1	00 pontos: não atende ao solicitado; 01 ponto: apresenta informações com detalhamento reduzido, de forma insatisfatória; 02 pontos: apresenta informações com detalhamento reduzido, porém de forma satisfatória; 03 pontos: apresenta informações consistentes, atendendo ao solicitado de forma plenamente satisfatória.
Pontuação máxima:			50

8.5.2.1. A falsidade de informações nas propostas implicará a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

8.5.2.2. Verificada a necessidade, as condições físicas e materiais da organização da sociedade civil poderão ser avaliadas pela comissão de seleção através de visita *in loco*, podendo ser solicitado apoio técnico especializado proveniente de outros órgãos ou entidades municipais.

8.5.3. Serão automaticamente eliminadas aquelas propostas:

- I. que recebam notas “zero” em qualquer dos critérios de julgamento ou;
- II. que não contenham as seguintes informações:
 - a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto;
 - b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

- c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e
- d) o valor global.

8.5.4. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida;

8.5.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base nos seguintes critérios, na ordem abaixo apresentada:

- I. OSC com maior pontuação no somatório dos itens '01' e '02';
- II. OSC com maior tempo de experiência na área do projeto proposto;

8.5.5.1 No caso de persistir o empate, será considerada vencedora a Organização da Sociedade Civil com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será dirimida pela Secretária Municipal de Assistência Social, após realizar visita *in loco* às instituições.

8.6. Etapa 3: Divulgação do Resultado Preliminar

8.6.1. Terminada a análise das propostas, a Comissão de Seleção providenciará a ordem de classificação das mesmas e divulgará, através da **PMF/SEMAS**, o resultado preliminar do processo de seleção no Diário Oficial do Município, iniciando-se o prazo para recurso.

8.7. Etapa 4: Interposição de recursos contra o resultado preliminar

8.7.1. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias sobre o resultado preliminar do edital, a contar do primeiro dia útil após a data de divulgação do resultado da seleção, devendo expor os fundamentos do pedido de reexame, em face de razões de legalidade e de mérito, sendo vedada a inovação.

8.7.1.1. Inovação recursal é o fenômeno caracterizado pela presença, no recurso, de argumentos e informações não apresentados e discutidos na proposta originária,

8.7.2. O recurso administrativo deverá ser dirigido à Comissão de Seleção que realizou a análise das propostas e proferiu o resultado preliminar, podendo esta reconsiderar sua decisão ou mantê-la.

8.7.2.1. Os recursos administrativos deverão ser protocolizados junto ao Setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Assistência Social, no Complexo Passarela Negro

Quirido, situado na Av. Gustavo Richard, s/nº, - 2º andar - Centro, Florianópolis - SC, de segunda a sexta, exceto feriados e pontos facultativos, das 13:00 às 18:00, não sendo aceito o envio e/ou protocolo por outros meios.

8.7.2.2. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

8.7.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os eventuais custos.

8.8. Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.

8.8.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

8.8.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do fim do prazo para interposição de recursos, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso à Secretária Municipal de Assistência Social, conhecimento e decisão final fundamentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis .

8.8.3. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório.

8.8.3.1. Não caberá novo recurso contra esta decisão final .

8.8.4. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.8.5. Durante a fase recursal não caberá solicitação de complementação/ajustes a **OSC** proponente;

8.8.6. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

8.9. Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas.

8.9.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a **PMF/SEMAS** deverá homologar e divulgar, através do Diário Oficial do

Município, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

8.9.2. A homologação não gera direito para a **OSC** à celebração da parceria.

8.9.3. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

8.10. Durante a Etapa 2 da Fase de Seleção, poderá a Comissão de Seleção, se assim achar possível e necessário, solicitar à proponente esclarecimentos e complementações/ajustes em relação à proposta apresentada, de forma devidamente justificada e sempre observando aos Princípios da Administração Pública.

9. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

9.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Apresentação de documentos e verificação dos requisitos da celebração.
2	Convocação da OSC selecionada para apresentação e/ou ajustes do Plano de Trabalho.
3	Parecer de órgão técnico e jurídico.
4	Assinatura do Termo de COLABORAÇÃO e publicação no Diário Oficial do Município.

9.2. Etapa 1: Apresentação de documentos e verificação dos requisitos da celebração.

9.2.1. Esta etapa consiste no exame formal do atendimento, pela OSC selecionada, do cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei n. 13.019, de 2014 e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei e os arts. 40 e 41 do Decreto Municipal 21.966/2020.

9.2.2. Para fins de verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria, a OSC que tiver sua proposta selecionada será convocada pela **SEMAS** para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar de sua convocação, apresentar os seguintes documentos:

- I. cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial, que prevejam expressamente:
 - a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
 - b) a previsão de que, em caso de dissolução da organização da sociedade civil, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da organização da sociedade civil extinta; e
 - c) escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. cartão do CNPJ emitido em até 90 (noventa) dias, possuindo a organização da sociedade civil, no mínimo, 1 (um) ano de existência, comprovando cadastro ativo;
- III. comprovar experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, por meio de um ou mais, entre os seguintes documentos:
 - a) instrumento de parceria firmado com órgãos e entidades da Administração Pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;
 - b) relatório de atividades desenvolvidas;
 - c) notícias veiculadas na mídia em diferentes meios de comunicação sobre atividades desenvolvidas;
 - d) publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;
 - e) currículo de profissional ou equipe responsável;

- f) prêmios locais ou internacionais recebidos.
- IV. certidão negativa de débito tributário de qualquer natureza junto ao órgão fazendário municipal;
- V. certidão negativa quanto à dívida ativa da união conjunta;
- VI. certidão negativa de débito tributário de qualquer natureza junto a Fazenda Estadual;
- VII. certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;
- VIII. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- IX. certidão negativa de débito trabalhista;
- X. relação nominal atualizada da diretoria da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, de cada um deles;
- XI. comprovante de endereço, emitido nos últimos 90 (noventa) dias, a fim de comprovar que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
- XII. título de utilidade pública;
- XIII. certidão de manutenção do título de utilidade pública se a lei que a concedeu assim exigir;
- XIV. ata de eleição e posse do quadro dirigente atual;
- XV. Certidão em Breve Relato, atualizada, expedida pelo cartório de registro civil;
- XVI. comprovante de residência, RG e CPF do dirigente da organização da sociedade civil e, quando couber, de seu procurador legalmente constituído;
- XVII. declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas na Lei Federal n. 13.019 de 2014 e no Decreto Municipal 21.966/2020. **(Anexo V)**;

XVIII. declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal (**Anexo VI**);

XIX. declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre esta possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria. (**Anexo VII**);

9.2.2.1. Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto dos incisos IV a IX do item 9.2.2, as certidões positivas com efeito de negativas.

9.2.2.2. As organizações da sociedade civil ficarão dispensadas de reapresentar as certidões de que tratam os incisos IV a IX do item 9.2.2 que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

9.2.2.3. Dentre as vedações previstas no inciso XVII do item 9.2.2, estão que:

I. não há em seu quadro de dirigentes:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente da Administração Pública Municipal;

b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a” deste inciso;

II. não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, da Administração Pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

III. não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente da Administração Pública Municipal;

b) servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, da Administração Pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral

ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

- c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

9.2.2.3.1. Conforme estabelecido pelo Decreto Municipal 21.966/2020, entende-se por membro de Poder o titular de cargo estrutural à organização política do país que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Vereadores, membros do Poder Judiciário e membros do Ministério Público.

9.2.2.3.2. Conforme estabelecido pelo Decreto Municipal 21.966/2020, não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

9.2.2.4. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou quando as certidões referidas nos incisos IV a IX do caput do item 9.2.2 estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a organização da sociedade civil será notificada para, no prazo de 15 (quinze) dias, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

9.2.3. Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a **OSC** selecionada não atender aos requisitos necessários à celebração da parceria, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

9.2.4. Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, caso a organização da sociedade civil convidada nos termos **do item 9.2.3** aceite celebrar a parceria, proceder-se-á à verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos pela legislação vigente para a celebração da parceria pretendida.

9.2.4.1. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

9.3. Etapa 2: Convocação da OSC selecionada para apresentação e/ou ajustes do Plano de Trabalho.

9.3.1. Além da apresentação dos documentos solicitados, a organização da sociedade civil selecionada, no prazo de que trata o **item 9.2.2**, deverá apresentar à **SEMAS**, no caso de as informações já inseridas na Plataforma Eletrônica do Sistema de Gestão de Parcerias da Prefeitura Municipal de Florianópolis não estarem suficientes detalhadas, o seu Plano de Trabalho, o qual deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, contendo, no mínimo, os elementos exigidos pela legislação vigente, em especial aqueles trazidos pela Lei Federal 13.019/2014 e o Decreto Municipal 21.966/2020.

9.3.1.1. Será examinado o Plano de Trabalho apresentado pela **OSC** selecionada ou, se for o caso, pela **OSC** imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada;

9.3.1.2. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta, observados os termos e as condições constantes no Edital.

9.3.1.3. Para fins do disposto no §2º, a unidade gestora (**SEMAS**) poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, visando sua execução e observados os termos e as condições da proposta e do Edital.

9.3.1.4. O prazo para realização de ajustes no plano de trabalho será de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da solicitação apresentada à organização da sociedade civil na forma do §3º.

9.3.2. A aprovação do plano de trabalho pela **SEMAS** não gerará direito à celebração da parceria.

9.4. Etapa 3: Parecer de órgão técnico e jurídico.

9.4.1. Tendo a **OSC** apresentado todos os documentos e preenchido todos os requisitos legais necessários à celebração da parceria pretendida, bem como tendo sido seu Plano de Trabalho devidamente aprovado, a Secretaria Municipal de Assistência Social, deverá emitir Parecer Técnico e Parecer Jurídico com base no Plano de Trabalho e na documentação encaminhada pela **OSC**, observando a legalidade de seu conteúdo, a fim de garantir que estarão sendo cumpridas e

respeitadas as exigências previstas na legislação vigente para a celebração da parceria, aprovando ou não a assinatura do Termo de Colaboração pretendido.

9.4.1.1. O Parecer Técnico da Administração Pública será elaborado de acordo com as exigências trazidas pelo art. 43, V, do Decreto Municipal 21.966/2020, podendo o órgão técnico responsável pelo mesmo, ao analisar a compatibilidade entre os valores apresentados no plano de trabalho e o valor de referência ou teto indicado no edital, solicitar, quando julgar necessário, a comprovação de que esses valores são compatíveis com os praticados no mercado.

9.4.1.2. Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico concluam pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá a Secretária Municipal de Assistência Social providenciar que sejam sanados os aspectos ressaltados ou, mediante ato formal, justificar a preservação dos mesmos ou sua exclusão.

9.5. Etapa 4: Assinatura do Termo de Colaboração no Diário Oficial do Município.

9.5.1. Tendo a **OSC** apresentado todos os documentos e preenchido todos os requisitos legais necessários à celebração da parceria pretendida, bem como tendo sido seu Plano de Trabalho devidamente aprovado, deverá a SEMAS solicitar que a OSC informe a Conta Corrente a ser utilizada para o repasse dos recursos necessários à execução do projeto, acompanhada do seguinte documento:

- I. Declaração de que a Conta Corrente apresentada possui a finalidade específica para movimentação dos recursos públicos e em nome da OSC, conforme modelo disponível no **ANEXO VIII**.

9.6.2. Caso seja constatada necessidade de adequações no Plano de Trabalho enviado pela **OSC** e já aprovado, ou a atualização de documentos já apresentados, devido ao lapso temporal existente entre a apresentação destes e a data prevista para assinatura e início da execução, a **SEMAS** solicitará a realização de ajustes à **OSC**.

9.6.3. Apresentada todas as informações solicitadas, e tendo os Pareceres Técnico e Jurídico opinado pela celebração da parceria pretendida, a **PMF/SEMAS** agendará junto a **OSC** data para a assinatura do Termo de Colaboração.

9.6.4. Termo de Colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município de Florianópolis.

9.6.5. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a **OSC** fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

9.6.6. A **OSC** deverá comunicar à **PMF/SEMAS** as alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

10. DAS CONTRAPARTIDAS

10.1. As contrapartidas oferecidas ao Município de Florianópolis devem ser as seguintes:

10.1.1. Exposição da logomarca da Prefeitura de Florianópolis e da Secretaria Municipal de Assistência Social, em local visível na estrutura física e móvel da instituição parceira, contendo informações claras sobre a natureza do Termo de Parceria entre os entes envolvidos.

10.1.2. Citação verbal da parceria com o Município de Florianópolis e Secretaria Municipal de Assistência Social em todas as entrevistas à imprensa sobre o Serviço, devendo também a Organização da Sociedade Civil estar disponível para entrevistas e matérias jornalísticas de veículos acionados pela **PMF/SEMAS**.

10.2. A Prefeitura de Florianópolis e a Secretaria Municipal de Assistência Social poderão mencionar seu patrocínio ao projeto em suas campanhas e peças de comunicação institucional, e utilizar imagens dele decorrentes, sem qualquer ônus.

10.3. Exibição de banner ou placa com logo da Prefeitura Municipal de Florianópolis e da Secretaria Municipal de Assistência Social no local de execução do serviço.

10.4. A **OSC** com o Termo de Colaboração Assinada deverá fornecer mensalmente e sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social os relatórios e demais documentações necessárias.

10.5. Caberá a Instituição parceira cumprir integralmente o plano de aplicação apresentado.

10.6. A Organização da Sociedade Civil parceira deverá seguir as orientações técnicas/administrativas da Secretaria de Assistência Social, inclusive em relação a disponibilização das vagas conveniadas.

11. DA EXECUÇÃO DA PARCERIA

11.1. A execução da parceria pretendida obedecerá ao disposto pela legislação vigente, em especial ao trazido pelo Decreto Municipal 21.966/2020.

11.1.1. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 21.966/2020 e demais legislações aplicáveis, a **SEMAS** poderá, garantida a prévia defesa e sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei, as seguintes sanções, na forma da legislação vigente:

- I. Advertência: tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela **OSC** no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave;
- II. Suspensão temporária: será aplicada nos casos de reincidência da sanção de advertência e nas demais situações em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública Municipal.

11.1.1.1. A sanção de suspensão temporária impede a **OSC** de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da administração pública municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos.

11.1.1.2. Declaração de inidoneidade: será aplicada nas ocorrências do previstas no artigo 83, III, do Decreto Municipal 21.966/2020, impedindo a **OSC** de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes, e após

decorrido o prazo de 2 (dois) anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

11.1.1.3. As sanções previstas nesta cláusula serão aplicadas em estrita observância à legislação vigente.

11.2. As Partes se comprometem, nos limites de suas competências, a cumprir as disposições da Lei n 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados ('LGPD') e demais legislações aplicáveis à proteção de Dados Pessoais e privacidade.

11.2.1. Os Direitos e obrigações, e definições específicas quanto ao Tratamento, Titulares, Controlador e Operador, serão definidos nos respectivos termos de fomento ou de colaboração, levando em conta a especificidade de cada objeto e nos termos pela Lei 13.709/2018.

12. DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

12.1. A prestação de contas deverá ser apresentada observando as regras de prestação de contas previstas na Lei nº 13.019/2014, bem como as normas de Prestação de Contas estabelecidas pelo Município de Florianópolis através do Decreto Municipal 21.966/2020 e as Normas de Contabilidade e Auditoria expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, bem como aquelas contidas nas demais legislações cabíveis;

12.1.1. Alegações de desconhecimento das normativas e da legislação vigente, não serão aceitas como justificativas para seu descumprimento.

12.1.2. A não apresentação da prestação de contas, o atraso não justificado dos trabalhos e/ou a existência de Prestação de Contas com pendências não solucionadas em tempo hábil poderá, a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Assistência Social, implicar na suspensão ou cancelamento de futuros aportes.

12.2. A **OSC** deverá utilizar os recursos recebidos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento do mesmo, exclusivamente com os itens e percentuais previstos no Plano de Trabalho.

12.2.1. Para fins de prestação de contas de que trata este item, a **OSC** disporá de 10 (dez) dias para a apresentação da prestação de contas financeira, a contar da data em que finalizar o uso do recurso recebido.

12.3. O processo de prestação de contas financeira, de responsabilidade da **OSC**, deverá ser individualizado por parcela recebida, a ser encaminhado à **SEMAS** na forma por esta estabelecida.

13. DA FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO

13.1. A execução da parceria celebrada em decorrência deste Edital será monitorada e avaliada por uma Comissão de Monitoramento e Avaliação e pelo Gestor da Parceria, designados em ato específico pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e pela Secretária Municipal de Assistência Social, respectivamente, nos moldes da legislação vigente, em especial ao Decreto Municipal 21.966/2020, a fim de verificar o cumprimento dos termos da parceria, deste Edital e das normas cabíveis vigentes.

13.1.1. Caberá à **PMF/SEMAS**, acompanhar a execução financeira da parceria, verificando os documentos comprobatórios das despesas apresentados pela **OSC** a cada prestação de contas, respeitada a legislação vigente, reservando-se o direito de solicitar diligências a fim de sanar possíveis inconsistências encontradas nos documentos apresentados, determinando os prazos para saneamento;

13.1.2. Caberá ao Gestor da Parceria, em observação à legislação vigente, acompanhar e fiscalizar a sua execução a fim de verificar o cumprimento do objeto pactuado, reservando-se o direito de durante a execução da parceria, promover visitas *in loco* de fiscalização e/ou solicitar informações adicionais (quando julgar conveniente), visando aperfeiçoar o sistema de monitoramento e avaliação.

13.2. A Comissão de Monitoramento e Avaliação é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos produzidos pelo Gestor da Parceria.

13.3. Verificando o descumprimento de qualquer item do Edital, do Termo de Colaboração ou das normas aplicáveis, a entidade ficará sujeita às sanções legais.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A Secretária Municipal de Assistência Social resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

14.2. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste Chamamento Público.

14.3.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

14.3.2 Caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 ,da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

14.4. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

14.5. Para a contagem dos prazos previstos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

14.6. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) **ANEXO I** - Termo de Referência;
- b) **ANEXO II** – Minuta do Termo de Colaboração;
- c) **ANEXO III** - Modelo de “Declaração de Aceite dos Termos do Edital”.
- d) **ANEXO IV** - Matriz de Análise e Classificação;
- e) **ANEXO V** - Modelo de declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não

incorrem em quaisquer das vedações previstas na Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Municipal 21.966/2020;

- f) **ANEXO VI** - Modelo de “Declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal”;
- g) **ANEXO VII** - Modelo de “Declaração de que possui disponibilidade de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas”;
- h) **ANEXO VIII** – Modelo de “Declaração de que a Conta Corrente apresentada possui a finalidade específica para movimentação dos recursos públicos e em nome da OSC”;

14.7. Este Edital poderá ser impugnado em até 5 (cinco) dias após sua publicação.

14.8. Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município

Florianópolis, 07 de janeiro de 2022.

Maria Cláudia Goulart da Silva

Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. MODALIDADE DE PARCERIA: Termo de Colaboração

2. OBJETO DA PARCERIA: Serviço de Acolhimento Institucional para mulheres em situação de violência doméstica.

3. VALOR DE REFERÊNCIA

Serviço	Capacidade de atendimento/vagas	Valor mensal por vaga	Valor Total Mensal
Serviço de Acolhimento Institucional para mulheres em situação de violência doméstica – Abrigo Institucional	40 vagas (mulheres acompanhadas de seus filhos)	R\$ 1.838,32	R\$ 73.532,80
Total Anual			R\$ 882.393,60

4. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO OBJETO DESTE EDITAL:

Serviço ofertado de forma continuada e programada – Abrigo Institucional, com a finalidade de acolhimento provisório para mulheres, acompanhadas ou não de seus filhos, em situação de risco de morte ou ameaças em razão da violência doméstica e familiar, causadora de lesão, sofrimento físico, sexual, psicológico ou dano moral; com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral. A organização do serviço deverá garantir privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual. O atendimento prestado deve ser personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local. As regras de gestão e de convivência deverão ser construídas de forma participativa e coletiva, a fim de assegurar a autonomia dos usuários, conforme perfis. Deve funcionar em unidade inserida na comunidade com características residenciais, ambiente acolhedor e estrutura física adequada, visando o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar. As edificações devem ser organizadas de forma a atender aos requisitos previstos nos regulamentos existentes e às necessidades dos usuários, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade.

Deve ser desenvolvido em local sigiloso, com funcionamento em regime de co-gestão, que assegure a obrigatoriedade de manter o sigilo quanto à identidade das usuárias. Em articulação com rede de serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas e do Sistema de Justiça, deve ser ofertado atendimento social, jurídico e psicológico para a usuárias e seus filhos e/ou dependente quando estiver sob sua responsabilidade.

5. METAS QUANTITATIVAS

Serviço	Capacidade de atendimento/vagas
Serviço de Acolhimento Institucional para mulheres em situação de violência doméstica	40 vagas

6. PÚBLICO ALVO

Acolhimento provisório para mulheres (a partir dos 18 anos), acompanhadas ou não de seus filhos, em situação de risco de morte ou ameaças em razão da violência doméstica e familiar, causadora de lesão, sofrimento físico, sexual, psicológico, dano moral e dano patrimonial, **residentes no município de Florianópolis.**

6.1 FORMAS DE ACESSO

Por requisição de serviços socioassistenciais e demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

7. OBJETIVO

Executar o Serviço de Acolhimento Institucional para mulheres em situação de violência doméstica e seus filhos na modalidade de Abrigo Institucional.

8. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Acolher e garantir proteção integral;
- Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;
- Possibilitar a convivência comunitária;
- Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e as demais políticas públicas setoriais;

- Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.
- Proteger mulheres e prevenir a continuidade de situações de violência;
- Propiciar condições de segurança física e emocional e o fortalecimento da autoestima;
- Identificar situações de violência e suas causas e produzir dados para o sistema de vigilância socioassistencial;
- Possibilitar a construção de projetos pessoais visando à superação da situação de violência e o desenvolvimento de capacidades e oportunidades para o desenvolvimento de autonomia pessoal e social;
- Promover o acesso à rede de qualificação e requalificação profissional com vistas à inclusão produtiva.

9. PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO

Para garantir a oferta de atendimento adequado aos usuários acolhidos, o serviço de acolhimento deverá construir um Projeto Político-Pedagógico (PPP), que deve orientar a proposta de funcionamento do serviço como um todo, tanto no que se refere ao seu funcionamento interno, quanto seu relacionamento com a rede local, as famílias e a comunidade. Sua elaboração é uma tarefa que deve ser realizada coletivamente, de modo a envolver toda a equipe do serviço, os usuários. Após sua construção, o projeto deverá ser implantado, sendo avaliado e aprimorado a partir do dia-a-dia.

10. ATIVIDADE ESPECÍFICAS DO SERVIÇO

Acolhida/Recepção; escuta; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; estudo Social; apoio à família na sua função protetiva; cuidados pessoais; orientação e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolutividade; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; protocolos; acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados; referência e contrarreferência; elaboração de relatórios e/ou prontuários; trabalho interdisciplinar; diagnóstico socioeconômico; Informação, comunicação e defesa de direitos; orientação para acesso a documentação pessoal; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o trabalho; estímulo ao convívio familiar, grupal e social; mobilização, identificação da

família extensa ou ampliada; mobilização para o exercício da cidadania; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; monitoramento e avaliação do serviço; organização de banco de dados e informações sobre o serviço, sobre organizações governamentais e não governamentais e sobre o Sistema de Garantia de Direitos.

11. ATIVIDADES DE REGISTRO E ACOMPANHAMENTO

Manutenção de prontuário eletrônico da família/indivíduo/atendido, com informações mínimas do acompanhamento e evolução do usuário no serviço, de encaminhamentos, descrição de situações prioritárias e/ou anexo de documentos, articulação com o serviço que encaminhou a situação. Manutenção de lista de atendidos no serviço, previamente padronizadas pelo órgão gestor, com registro do perfil e da situação familiar do acolhido. Elaboração de relatório mensal em modelo previamente padronizado pelo órgão gestor, com a descrição das atividades desenvolvidas de acordo com os planos de trabalho, ou alteradas, neste caso com as devidas justificativas. Alimentação continuada de Sistemas desenvolvido pela Vigilância Socioassistencial para controle dos usuários inseridos no mês e dos casos desligados do serviço, indicando a data e o motivo do desligamento. Elaboração e envio aos serviços da rede socioassistencial de relatórios de acompanhamento, quando solicitado.

12. PLANO INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO – PIA

Toda pessoa, após o acolhimento, deverá ter um Plano Individual e/ou familiar de Atendimento. Este Plano será elaborado sob a responsabilidade da referência técnica do respectivo serviço de atendimento e levará em consideração a opinião do usuário. O Plano de Atendimento tem como objetivo orientar o trabalho de intervenção durante o período de acolhimento, visando à superação das situações que ensejaram o acolhimento institucional. Deve basear-se em um levantamento das particularidades, potencialidades e necessidades específicas de cada caso e delinear estratégias para o seu atendimento.

13. INFRAESTRUTURA E ESPAÇO MÍNIMO

O serviço será executado em imóvel cedido pela Secretaria de Assistência Social. O ambiente deverá contar com características residenciais, contendo: sala de estar e convivência, sala de jantar; cozinha, lavanderia, banheiros, dormitórios, despensa, sala administrativa e área externa que deverá conter espaço de recreação para crianças,

“pet place”, horta e outros itens que facilitem e promovam a adaptação e convivência no serviço. Todos os ambientes deverão estar equipados e com adequada iluminação, ventilação, segurança, conservação, privacidade, salubridade, limpeza e acessibilidade para pessoas com deficiência, com mobilidade reduzida e pessoas idosas. Deverá ser garantido o princípio da laicidade, de acordo com a legislação vigente. Espaço para moradia, endereço de referência, condições de repouso, espaço de estar e convívio, guarda de pertences, lavagem e secagem de roupas, banho e higiene pessoal, vestuário e pertences e acessibilidade. Não devem ser instaladas placas indicativas da natureza institucional do equipamento, também devendo ser evitados nomenclaturas que remetem aspectos negativos estigmatizando as usuárias.

Estrutura mínima para funcionamento do serviço:

Móveis e estrutura adequados para serviço de abrigo/moradia, camas, berços, sofás, televisão, armários, mesas, cadeiras, bebê conforto, assento para transporte de bebê/crianças etc.

Cozinha equipada – fogão / forno, geladeira, forno micro-ondas, utensílios domésticos.

Roupas de cama e banho – lençóis, cobertores, toalhas de rosto e banho.

Telefone fixo, telefone móvel, 04 (quatro) computadores (coordenação, auxiliar administrativo, equipe técnica e usuárias), impressora com modo scanner, televisão.

Material de escritório para as equipes administrativas e técnicas.

Veículo para Transporte das usuárias – pode ser próprio, locado ou utilização de serviço terceirizado (táxi/aplicativo).

Fornecimento de itens de higiene pessoal, roupas de cama e banho (incluindo fraldas e absorventes).

14. FUNCIONAMENTO

O funcionamento se dará de forma sem interrupção, 24 horas por dia durante todos os dias da semana, incluindo finais de semana e feriados

15. RECURSOS HUMANOS

Função	Escolaridade	Carga horária semanal	Quant.	Competências
Coordenação	Nível superior completo e experiência em função congênere e que integre a equipe do SUAS	40 h	01	Responsável Técnico e Gestão do Serviço: Elaborar, em conjunto com a equipe técnica e demais colaboradores, o projeto político-pedagógico do

	(Assistente Social, Psicólogo, Antropólogo, Pedagogo, Sociólogo).			serviço; Organizar a seleção e contratação de pessoal e supervisão dos trabalhos desenvolvidos; Coordenar o planejamento das ações em equipe; Elaborar relatório mensal; Articulação com a rede de serviços; Articulação com o Sistema de Garantia de Direitos.
Auxiliar Administrativo	Nível Médio	40 h	01	Redigir documentos; digitar, organizar, elaborar, registrar, controlar, acompanhar e administrativos; executar o recebimento, distribuição, suprimento, registro, controle dos documentos, materiais, gêneros e equipamentos; atender às solicitações de informações ao público interno e externo através de recepção, reuniões e outras atividades de apoio administrativo; - organizar os documentos para a prestação de contas da parceria; organizar o processo de trabalho através do planejamento e programação das ações e atividades de implementação dos serviços de acordo com os procedimentos e normas administrativas; participar de reuniões, treinamento e desenvolvimento para aperfeiçoamento do processo de trabalho; realizar outras tarefas correlatas.
Assistente Social	Nível superior com formação em Serviço Social e registro no Conselho Profissional	40 h	01	Atendimento social dos acolhidos e familiares; elaboração de PIA em conjunto com Equipe Técnica; Elaboração, em conjunto com o/a coordenador (a) e demais colaboradores, do Projeto Político Pedagógico do serviço; Apoio no trabalho em Equipe.
Psicóloga	Nível superior com formação em Serviço Social e	40 h	01	Acompanhamento psicossocial dos usuários e suas respectivas famílias,

	registro no Conselho Profissional			com vistas à reintegração familiar; Apoio na seleção dos cuidadores/educadores e demais funcionários; Capacitação e acompanhamento dos cuidadores/educadores e demais funcionários; Apoio e acompanhamento do trabalho desenvolvido pelos cuidadores; Encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços e do Sistema de Garantia de Direitos.
Advogada	Nível superior com formação em Direito e registro no Conselho Profissional	20 h	01	Realizar assessoria jurídica das usuárias acolhidas no serviço, acompanhar em audiências, prestar orientações jurídicas.
Educadora / Cuidadora	Nível médio	12 X 36	08	Organização da rotina doméstica e do espaço residencial; cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção; relação afetiva personalizada com cada usuária; acompanhamento nos serviços de saúde, escola, realização de atividades que facilitem a adaptação e convivência no serviço (horta, recreação e outras atividades a serem planejadas junto a coordenação e equipe técnica) e outros serviços requeridos no cotidiano.
Motorista	Nível médio	40 h	01	Realizar o transporte dos usuários e profissionais nas atividades necessárias.
Vigilante	Curso profissional Vigilante	12 X 36	04	Realizar a segurança de pessoas e patrimônios, protegendo seus moradores e visitantes, estando sempre atento a qualquer movimentação estranha
Facilitadora de Oficina	Profissional capacitado na área	04h	01	Ofertar oficinas voltadas a (re) inserção no mercado de trabalho
Auxiliar de Limpeza	Nível fundamental	40 h	01	Realizar a limpeza e organização dos espaços internos; realizar outras tarefas correlatas.

Auxiliar de manutenção/zeladoria	Nível fundamental	20h	01	Realizar a limpeza e organização dos espaços externos; realizar atividades de pintura, manutenção e zeladoria.
Cozinheira	Nível fundamental	40 h	01	Preparar a alimentação dos/as acolhidos/as. Realizar outras tarefas correlatas.

* A OSC poderá terceirizar os serviços de alimentação, limpeza, transporte e lavanderia, sendo obrigatória a apresentação do contrato e da cópia do alvará sanitário da empresa terceirizada, possibilitando assim a dispensa de manter quadro de pessoal próprio e área física para os respectivos serviços.

****Todas as profissionais que atuarão no Serviço deverão ser profissionais do gênero feminino.**

16. ATIVIDADES MÍNIMAS A SEREM OFERECIDAS:

- 04 Refeições diárias, higiene e cuidados pessoais e uma grade de atividades a ser planejada pela equipe técnica, em conjunto com as usuárias, abrangendo:
 - Acolhida Individual e Grupo, Cadastro no SAFI, CAD único, Orientações e encaminhamentos,
 - Roda de conversa e Atividades Multidisciplinares;
 - Apoio individual e sócio familiar;

17. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS:

CONTRIBUIR PARA:

- Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência;
- Redução da presença de pessoas em situação de rua e de abandono;
- Indivíduos e famílias protegidas;
- Construção da autonomia;
- Indivíduos e famílias incluídas em serviços e com acesso a oportunidades;
- Rompimento do ciclo da violência doméstica e familiar.

18. INDICADORES A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:

- Percentual de usuárias com documentação civil – meta 100%;
- Percentual de usuárias cadastradas no SAFI e as elegíveis no CAD. Único – meta 100%;
- Percentual de usuárias com Plano de Atendimento Familiar / PAF – meta 100%; e

- Percentual de usuárias reinseridas no mercado de trabalho.

19. MEIOS DE VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:

Deverão ser entregues ao gestor de referência do termo de parceria:

Relatórios trimestrais abordando informações quantitativas, qualitativas, incluindo os seguintes elementos:

- a) Escala mensal dos prestadores do serviço, com horário de trabalho.
- b) Frequência dos prestadores do serviço;
- c) Cronograma de atividades desenvolvidas constando os locais onde foram realizadas as atividades, horários das atividades, os usuários do serviço, qualificação dos mesmos, encaminhamentos realizados e dados sobre os indicadores para aferição do cumprimento das metas, entre outros dados.

ANEXO II

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO N. [NÚMERO DO TERMO]

TERMO DE COLABORAÇÃO MEDIANTE PROCESSO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. [NÚMERO DO EDITAL] ([DADOS DO DIÁRIO OFICIAL]), QUE CELEBRAM, ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, E [NOME DA OSC].

O MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMAS)**, situada na [ENDEREÇO DA SECRETARIA], inscrito no CNPJ sob o nº 82.892.282/0001-43, aqui representado pela sua Secretária Sra. [QUALIFICAÇÃO DA SECRETÁRIA], denominados neste ato simplesmente **PMF/SEMAS** de um lado, e de outro lado a Organização da Sociedade Civil “[**NOME DA OSC**]”, ora dita **PARCEIRA**, inscrita no CNPJ [CNPJ DA OSC], [QUALIFICAÇÃO DA OSC E SEU RESPONSÁVEL LEGAL], ajustam a presente Parceria, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.1 O objeto do presente Termo consiste na parceria estabelecida entre a **PMF/SEMAS** e a **PARCEIRA** para a execução do projeto [DESCRIÇÃO BREVE DO OBJETO DO EDITAL].

CLÁUSULA SEGUNDA - Dos Usuários

2.1 [DESCRIÇÃO DO PÚBLICO ALVO].

CLAUSULA TERCEIRA - Da Execução do Projeto

3.1. O projeto será executado em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado e aprovado em virtude do Edital de Chamamento Público [NÚMERO DO EDITAL];

3.2. [DESCRIÇÃO DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO, CONFORME PROPOSTA APRESENTADA].

CLÁUSULA QUARTA - Das vedações

4.1. Fica vedada a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida nesta Parceria e explicitadas no Plano de Trabalho.

4.2. O plano de trabalho poderá ter suas metas, etapas e valores ajustados, após solicitação formalizada e fundamentada pela PARCEIRA à Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, pelo motivo por ela identificado na execução ou pela PMF/SEMAS durante as ações de monitoramento e avaliação da parceria, desde que não haja alteração de seu objeto principal, e em momento anterior à utilização do recurso pretendido, nas seguintes situações:

- I. quando necessário ao aperfeiçoamento da execução e a melhor consecução do objeto pactuado;
- II. na ocorrência de ampliação dos recursos por suplementações orçamentárias, mediante celebração de termo aditivo.

4.2.1. Durante a vigência deste termo é permitido o remanejamento de recursos constantes do Plano de Trabalho, desde que não altere o valor total da parceria, devendo a **PARCEIRA** apresentar justificativa plausível para as eventuais variações.

4.2.2. As alterações e os remanejamentos pretendidos somente serão considerados válidos, para fins de prestação de contas, após a análise e manifestação favorável da **PMF/SEMAS**.

CLÁUSULA QUINTA - Do fundamento legal

5.1. Têm fundamentação legal, no que couber, na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei das Licitações), na Lei Federal nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), na Lei N. 8.069 de 13 de

julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); na Lei Federal nº 12.435/2011 (LOAS Consolidada), na Lei Federal nº 13.019/2014 e 13.204/2015 (MROSC); na Portaria 448/2002 da Secretaria do Tesouro Nacional; no Decreto Municipal 21.966/2020; na Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina TC – 14/2012; na Instrução Normativa 001/SMTAC/2021 da Secretaria Municipal de Transparência, Auditoria e Controle e; No Edital de Chamamento Público [Número do edital], sem prejuízo à observância de outras legislações aplicáveis, as quais devem ser observadas durante toda a vigência da presente Parceria.

CLÁUSULA SEXTA - Do valor da Parceria e das despesas

6.1. A parceria consiste no repasse de recursos financeiros pela **PMF/SEMAS** à **PARCEIRA**, para o custeio das despesas contraídas durante a vigência deste Termo, conforme os itens discriminados para aplicação dos recursos no Plano de Trabalho aprovado, observada a legislação vigente.

6.2. Para atendimento ao disposto nesta Cláusula, a **PMF/SEMAS** repassará o valor total de **[VALOR DA PARCERIA]**, a crédito de conta específica aberta pela **PARCEIRA** no **[DADOS BANCÁRIOS]**, em nome desta e aberta para esta finalidade, dividido em **[NÚMERO E VALORES DAS PARCELAS]**, condicionadas aos limites das possibilidades financeiras consignadas no orçamento municipal.

6.2.1. Para composição das parcelas foram consideradas as despesas elencadas no Plano de Trabalho aprovado.

6.3. As despesas decorrentes do atendimento ao disposto nesta Cláusula correrão à Conta do Orçamento:

[DADOS DO ORÇAMENTO]

6.4. As parcelas tratadas no item **6.2**, desta cláusula, serão liberadas pela **PMF/SEMAS** à **PARCEIRA** segundo Cronograma de Desembolso encaminhado pela **PARCEIRA**, condicionada à observância de que esta não possua débitos em aberto e/ou pendências no dever de prestar contas junto a quaisquer órgãos do Município de Florianópolis, inclusive as relativas às parcelas deste Termo, aos limites das possibilidades financeiras consignadas no orçamento municipal, e da apresentação pela **PARCEIRA**, em momento anterior à cada parcela a ser recebida, das seguintes Certidões Negativas de Débitos (dentro da validade): Certidão Negativa de Débito

Municipal; Certidão Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; Certidão negativa de Débitos Trabalhistas aos moldes da legislação vigente.

6.4.1. A liberação das parcelas se dará conforme Instrução Normativa que dispõe, dentre outras providências, sobre regras, procedimentos e cronogramas para repasse dos valores relativos aos termos de parceria, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social.

6.4.2. As parcelas ficarão retidas, até o saneamento das impropriedades, nos seguintes casos:

- I. quando as certidões negativas inicialmente apresentadas estiverem vencidas;
- II. quando a **PARCEIRA** estiver inadimplente em relação à prestação de contas e eventuais devoluções de valores;
- III. quando identificadas irregularidades na aplicação dos recursos e após a análise do contraditório e da ampla defesa;
- IV. quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, ou por inadimplemento da **PARCEIRA** em relação às obrigações estabelecidas neste Termo de Colaboração; e
- V. quando a **PARCEIRA** deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela **PMF/SEMAS** ou pelos órgãos de controle interno ou externo, no prazo definido em notificação.

6.4.2.1. O atraso injustificado no cumprimento de metas pactuadas no plano de trabalho configura inadimplemento de obrigação estabelecida no termo de Colaboração ou de Fomento, conforme disposto no inciso II do caput do art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das obrigações

7.1. A **PMF/SEMAS** obriga-se a:

7.1.1. Efetuar tempestivamente o repasse dos recursos financeiros consignados na Cláusula Sexta do presente Termo de Colaboração e de acordo com o Plano de

Trabalho, parte integrante desta parceria, não cabendo à **PMF/SEMAS** qualquer responsabilidade por despesa excedente aos recursos a serem transferidos.

7.1.2. Prestar apoio necessário e indispensável à **PARCEIRA** para que seja alcançado o objeto do presente Termo de Colaboração em toda sua extensão e no tempo devido.

7.1.3. Prestar supervisão à **PARCEIRA** visando a adequação dos seus serviços;

7.1.4. Prestar esclarecimentos e informações à **PARCEIRA** que visem orientá-la na correta execução da parceria, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente termo e/ou da legislação vigente;

7.1.5. Coordenar, fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução desta Parceria, conforme mencionado na Cláusula Primeira.

7.1.6. Proceder com a análise de prestações de contas dos recursos financeiros repassados à **PARCEIRA** nos moldes da legislação vigente;

7.1.7. Assinalar prazo para que a **PARCEIRA** adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Colaboração, sempre que verificada alguma irregularidade, sob pena da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

7.1.8. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **PARCEIRA**, a **PMF/SEMAS** poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- I. retomar os bens públicos em poder da **PARCEIRA**, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- II. assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **PARCEIRA** até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.2. A **PARCEIRA** obriga-se a:

7.2.1. Executar satisfatória e regularmente o objeto deste Termo de Colaboração;

7.2.2. Garantir estrutura adequada para a execução do objeto pactuado, em condições que atendam as normas e legislações específicas ao Projeto pactuado, assim como providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto aos órgãos competentes, como Vigilância Sanitária e Corpo de Bombeiros, necessários à execução dos serviços objeto do presente termo;

7.2.3. Observar medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, realizando adequações necessárias de forma a garantir o pleno exercício dos direitos dessas.

7.2.4. Ofertar aos beneficiários do Serviço as atividades previstas no plano de trabalho, gratuitamente e sem qualquer discriminação ou exigência de contraprestação do mesmo.

7.2.5. Manter cadastros dos usuários atendidos, inclusive no Sistema de Acompanhamento da Família e do Indivíduo – SAFI, disponibilizado pela **PMF/SEMAS**, de forma a fomentar os dados necessários para a Vigilância Sócio Assistencial, bem como o acompanhamento, a supervisão e controle da execução do Serviço objeto deste Termo de Colaboração.

7.2.6. Propiciar aos técnicos da **PMF/SEMAS**, todos os meios e condições necessários para acompanhamento, supervisão e fiscalização da execução do Serviço pactuado.

7.2.7. Permitir o livre acesso dos servidores da **PMF/SEMAS**, assim como os servidores do Controle Interno Municipal e órgãos do Controle Externo aos documentos, às informações referentes à este Termos de Colaboração, bem como aos locais de execução do objeto.

7.2.8. Garantir a participação dos profissionais da **PARCEIRA** em capacitações oferecidas pela **PMF/SEMAS**;

7.2.9. Fazer-se representar nas discussões com a Rede de Proteção Social do Município.

7.2.10. Não usar nomes, símbolos ou imagens que caracterizam promoção social e pessoal de autoridades, servidores públicos, bem como dos dirigentes e funcionários da **PARCEIRA**.

7.2.11. Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a

Secretaria Municipal de Assistência Social, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014, respeitado os limites legais.

7.2.12. Destacar a participação do Município de Florianópolis, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto do presente Termo de Colaboração, respeitado os limites legais.

7.2.13. Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração, na forma da legislação vigente;

7.2.14. Dar ampla transparência, inclusive quando da utilização de plataforma eletrônica, quanto aos valores pagos, de maneira individualizada, a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do objeto e com recursos da parceria, juntamente à divulgação dos cargos e valores, divulgando na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a Administração Pública Municipal, contendo as informações de que trata o art. 11 da Lei Federal n. 13.019, de 2014.

7.2.15. Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de pessoal, assim como, pelas despesas não previstas no Plano de Trabalho, as quais deverão ser custeadas com utilização de recursos próprios, inclusive despesas referentes à encargos trabalhistas.

7.2.16. Responsabilizar-se pela correta aplicação dos valores recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins diferentes dos previstos no objeto e no Plano de Trabalho deste Termo de Colaboração, sob pena de rescisão deste instrumento, devolução de valores com atualização monetária e juros legais, sem prejuízo à adoção de medidas judiciais cabíveis e responsabilização pessoal de seus dirigentes.

7.2.17. Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, comercial, danos causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da **PMF/SEMAS** a inadimplência da **PARCEIRA** em relação ao pagamento, os ônus incidentes sobre o projeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução, eximindo a

PMF/SEMAS de quaisquer ônus e reivindicações perante terceiros, em juízo ou fora dele.

7.2.18. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à administração pública e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da parceria, exceto quando isto ocorrer por exigência da administração pública ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência.

7.2.19. Manter e movimentar os recursos recebidos em conta corrente específica aberta para esta finalidade, conforme previsto no **item 6.2** deste Termo e observado o disposto nos arts. 51 e 53 da Lei nº 13.019/2014.

7.2.20. Aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, bem como zelar pela boa qualidade da execução da parceria, buscando alcançar os resultados pactuados.

7.2.21. Movimentar os recursos no âmbito do Plano de Trabalho deste Termo mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária ou utilização do cartão de débito.

7.2.22. Verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação.

7.2.22.1. Se o valor efetivo da compra ou contratação for superior ao previsto no plano de trabalho, a **PARCEIRA** deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado.

7.2.23. Realizar as despesas previstas no Plano de Trabalho de forma pertinente e compatível à execução do objeto pactuado.

7.2.24. Obter de seus fornecedores e prestadores de serviços, notas ou demais comprovantes fiscais, com data, valor, razão social e número de inscrição no CNPJ da **PARCEIRA** e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.

7.2.24.1. As notas e demais comprovantes fiscais deverão estar devidamente identificadas, pelo emissor, com o número do presente Termo de Colaboração.

7.2.25. Registrar as despesas realizadas no Processo de Prestação de Contas, com a inserção de notas ou demais comprovantes fiscais referentes às despesas, bem como dos respectivos comprovantes de efetivo pagamento.

7.2.26. Registrar assinatura na forma de aceite em todos os comprovantes (recibos, cupons, controle de entrega) que irão compor a nota fiscal, quando esta for vier a ser emitida ao final de um período

7.2.26.1. Nas situações de abastecimento de veículos (combustíveis), caberá ao próprio condutor do veículo confirmar o " aceite".

7.2.27. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos, conforme a legislação vigente;

7.2.28. Utilizar o recurso financeiro de cada parcela no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da transferência bancária efetuada pela **PMF/SEMAS**.

7.2.28.1 Quando o prazo previsto para utilização for superior a 30 (trinta) dias, os recursos devem ser obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo lastreado em títulos da dívida pública federal.

7.2.28.2. Os rendimentos da aplicação financeira devem ser empregados no objeto da parceria ou devolvidos à concedente, ficando sujeitos aos mesmos prazos e regras de prestação de contas dos recursos transferidos.

7.2.29. Encaminhar à **PMF/SEMAS** no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de finalização do uso total dos recursos repassados, o processo de prestação de contas referente à parcela recebida.

7.2.30. Manter, em boa ordem e guarda, à disposição da administração pública e dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria, que deverão ser emitidos em nome da OSC Celebrante, devidamente identificados com o número do Termo de Colaboração durante o prazo de 10 (dez) anos;

7.2.31. Devolver à **PMF/SEMÁS** eventual saldo de recursos não aplicados no objeto do repasse, inclusive os decorrentes de receitas de aplicações financeiras, conforme disposto no art. 80, V, 'c', do Decreto Municipal 21.966/2020;

7.2.32. Devolver à **PMF/SEMÁS**, os saldos financeiros remanescentes, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, por ocasião da conclusão, rescisão ou extinção da parceria, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial, providenciada pela autoridade competente da administração pública municipal.

7.2.33. Adotar as medidas saneadoras apontadas pela **PMF/SEMÁS** ou pelos órgãos de controle interno ou externo, no prazo definido em notificação.

7.2.34. Ressarcir à **PMF/SEMÁS** os recursos recebidos através desta parceria, quando se verificar sua inadequada utilização, nos termos da legislação vigente;

7.2.35. Manter, durante toda a execução da parceria, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no momento da celebração da parceria;

CLÁSULA OITAVA – Dos Bens Remanescentes

8.1. Os bens permanentes adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos repassados pela Administração Pública são de titularidade da **PMF/SEMÁS** quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela **PMF/SEMÁS**.

8.2. Deverá a **PARCEIRA**, a partir da data da apresentação da última prestação de contas, disponibilizar os bens permanentes adquiridos com recursos da parceria para a **PMF/SEMÁS**, por meio de termo de recebimento.

8.3.1. Na hipótese de dissolução da organização da sociedade civil ou revogação da parceria firmada durante sua vigência, os bens permanentes deverão ser devolvidos a unidade gestor **PMF/SEMÁS** a, por meio de termo de recebimento, no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data de notificação da dissolução.

CLÁSULA NONA - Da Prestação de Contas

9.1. A prestação de contas dos recursos financeiros será elaborada de acordo com as Normas de Contabilidade e Auditoria expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, bem como aquelas contidas nas demais legislações vigentes;

9.2. A **PARCEIRA** disporá de 10 (dez) dias para a apresentação da prestação de contas, a contar da data em que finalizar o uso do recurso recebido.

9.3. A prestação de contas apresentada pela **PARCEIRA** deverá conter elementos que permitam avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

9.3.1. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

9.3.2. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

9.3.3. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

9.4. O processo de prestação de contas, de responsabilidade da **PARCEIRA**, deverá ser individualizado por parcela recebida, a ser encaminhado à **PMF/SEMÁS** por meio de plataforma eletrônica e/ou, até determinação contrária, em sua forma física, quando deverá ser composto dos seguintes documentos:

- I. capa (modelo a ser disponibilizado pela **PMF/SEMÁS**);
- II. ofício de encaminhamento da Prestação de Contas, dirigido ao responsável da Unidade Gestora, assinado pelo presidente da **PARCEIRA** (modelo a ser disponibilizado pela **PMF/SEMÁS**);
- III. cópia do plano de trabalho aprovado e aplicação dos recursos recebidos
- IV. declaração firmada por dirigente da **PARCEIRA** beneficiada acerca do cumprimento dos objetivos previstos, quanto à aplicação dos recursos recebidos. (modelo a ser disponibilizado pela **PMF/SEMÁS**);
- V. relatório de Execução Financeira, assinado pelo representante legal da **PARCEIRA** e o responsável financeiro desta, contendo a relação das

despesas e receitas efetivamente realizadas e vinculadas com a execução do objeto, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Original do extrato bancário da conta específica mantida pela **PARCEIRA** da sociedade civil beneficiada, evidenciando o ingresso e a saída dos recursos;
- b) Cópia das transferências eletrônicas ou ordens bancárias vinculadas às despesas comprovadas;
- c) Comprovante da devolução do saldo remanescente, por ventura existente, à **PMF/SEMAS**;
- d) Originais dos comprovantes da despesa, emitidos dentro do prazo de vigência deste Termo, e em nome da **PARCEIRA** (nota fiscal, cupom fiscal, guias de pagamento, folha de pagamento) com os devidos termos de aceite;
- e) Comprovante do recolhimento do DAM - Documento de Arrecadação Municipal, quando da utilização da Nota Fiscal Avulsa.

VI. Relatório de execução do objeto, que conterá:

- a) a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;
- b) a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- c) os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros.

9.4.1. O relatório de execução do objeto, de que trata o inciso XII, deverá, ainda, A cada semestre e/ou no último a ser apresentado, fornecer elementos para avaliação:

- a) dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
- b) do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e
- c) da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

9.4.2. Deverá a **PARCEIRA** apresentar justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas;

9.4.3. Na hipótese de prestação de contas através de plataforma eletrônica do sistema de gestão de parcerias, a documentação a ser apresentada, deverá contemplar os formulários e as exigências definidas pelo sistema.

9.4.4. Os documentos fiscais que compõem o processo de prestação de contas a ser apresentado pela **PARCEIRA** deverão conter as seguintes informações:

- a) Data de emissão;
- b) Identificação completa do emitente e da instituição Parceira (nome ou razão social, CPF ou CNPJ e endereço);
- c) Descrição precisa do objeto da despesa, indicando quantidade, marca tipo, modelo, qualidade e demais elementos que permitam sua perfeita identificação;
- d) Valores, unitário e total, de cada mercadoria ou serviço, bem como o valor total da operação, não sendo admitidas descrições genéricas.

9.4.5. Não serão aceitos documentos comprobatórios incompletos, que contenham rasuras ou borrões em qualquer de seus campos e cujas despesas forem efetivadas fora do período da vigência deste Termo;

9.4.6. Quando não for possível discriminar adequadamente os bens ou serviços no documento fiscal, o emitente deverá fornecer termo complementando as informações para que fiquem claramente evidenciados todos os elementos caracterizadores da despesa e demonstrada sua vinculação com o objeto do repasse.

9.4.7. Quando se tratar de fornecimento ou prestação de serviço por pessoa jurídica, somente serão admitidas notas fiscais.

9.4.8. Quando se tratar de serviços prestados por autônomo serão admitidos nota fiscal de serviço avulsa, devendo ser comprovada a retenção do INSS através da Relação dos Trabalhadores constantes no arquivo SEFIP e do recolhimento do Documento de Arrecadação Municipal (DAM).

9.4.9. Quando constar pagamento de pessoal, deverão ser anexadas: Relação dos Trabalhadores constantes no arquivo SEFIP e cópias das guias e comprovantes de pagamento dos Encargos Sociais - Guia da Previdência Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), PIS e Imposto de Renda.

9.4.10. Somente será aceito recibo quando se tratar de prestação de serviços por contribuinte que não esteja obrigado a emitir documento fiscal, na forma da legislação tributária.

9.4.10.1. O recibo conterà no mínimo, a descrição precisa e específica dos serviços prestados, nome, endereço, número do documento de identidade e do CPF do emitente, valor pago, de forma numérica e por extenso, e as discriminações das deduções efetuadas.

9.4.11. Acompanhando cada documento fiscal apresentado, deve(m) ser anexada(s) a(s) cópia(s) da(s) transferência(s) eletrônica(s) utilizada(s) para pagamento da(s) despesa(s).

9.4.11.1. Para cada comprovante fiscal será obrigatória uma transferência bancária.

9.5. Somente serão aceitas despesas efetuadas durante o período de vigência deste Termo, relativas às metas aprovadas no Plano de Trabalho e com atendimento aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

9.5.1. A **PMF/SEMAS** somente poderá autorizar a utilização do recurso em data posterior ao término da vigência do Termo de Colaboração ou de Fomento quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência.

9.6. Serão aceitas apenas despesas vinculadas diretamente à execução do Plano de Trabalho a que se destina este Termo de Colaboração, conforme a Cláusula I, comprovando que o objeto da Parceria foi integralmente cumprido e que os preços noticiados nos documentos apresentados estão em sintonia com os preços praticados no mercado, sob pena das despesas serem reprovadas.

9.6.1. É vedado o pagamento de juros, multas ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, com recursos da parceria,

salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros.

9.6.2. Quando for o caso de rateio, a memória de cálculo da despesa deverá conter a indicação do seu valor integral e o detalhamento quantitativo da divisão que compõe o custo global, especificando a fonte de custeio de cada fração, com a identificação do número e o órgão da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

9.7. O processamento e as decisões relativas às prestações de contas serão realizados de acordo com as normas previstas na legislação vigente.

9.8. A **PMF/SEMAS** poderá solicitar da **PARCEIRA** documentos complementares a fim de elucidar o elemento da despesa, tais como: conciliação bancária, justificativas com descrição detalhada da execução, registros fotográficos de eventos e restaurações, listas de presença com nomes e CPF dos participantes, programação de eventos, contratos de prestação de serviço e de locação, memorial descritivo, cartazes do evento, exemplar de publicação impressa, certificados de qualificação dos colaboradores e todos os demais elementos necessários à perfeita comprovação da execução do objeto.

9.9. Somente poderá ser dado como aprovado o processo de prestação de contas que atender ao Relatório de Admissibilidade de Prestação de Contas emitido pelo Gestor deste Termo e homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação;

9.10. Verificada inconsistências na prestação de contas apresentada, é de responsabilidade da **PARCEIRA**, após ser cientificada do(s) fato(s), providenciar a documentação solicitada e/ou ressarcir a **PMF/SEMAS** sobre a despesa glosada, sob pena de bloqueio de novas parcelas até que as diligências sejam sanadas, observados os prazos previstos na legislação vigente.

9.11. É de responsabilidade da **PARCEIRA** administrar e cumprir os prazos de regularização dos processos de prestação de contas, a fim de viabilizar o cumprimento total do cronograma de repasse financeiro dentro da vigência deste Termo.

9.12. Se considerada inadimplente, a **PARCEIRA** ficará impossibilitada de firmar novas parcerias com o Município de Florianópolis e de receber recursos derivados de Termos de Parceria e/ou parcerias vigentes, nos moldes da legislação vigente.

9.13. Vencido o prazo legal e não sendo prestadas as contas no prazo e formas estabelecidos, ou não sendo aprovadas, sob pena de responsabilidade solidária, o o responsável pela **PMF/SEMAS** determinará a suspensão imediata da liberação de novos recursos e notificará a **PARCEIRA** para que, em até 30 (trinta) dias, cumpra a obrigação ou recolha ao erário os recursos que lhe foram repassados, corrigidos monetariamente, na forma da legislação vigente, além de responsabilidade na esfera civil e penal, se for o caso.

9.13.1. Não havendo saneamento das irregularidades ou omissões, o processo deverá ser encaminhado ao responsável pelo controle interno municipal para as devidas providências.

9.13.1.1. Rejeitada ou não apresentada a prestação de contas e não efetuada a devolução dos recursos públicos deverá o responsável pela **PMF/SEMAS** instaurar o Processo de Tomada de Contas Especial para apuração de fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, conforme Instrução Normativa N.TC-13/2012 do Tribunal de Contas de Santa Catarina.

9.13.1.2 Enquanto não for encerrada a Tomada de Contas Especial, ficará a **PARCEIRA** impedida de receber recursos públicos do Município, bem como firmar novas parcerias.

9.14. As prestações de contas serão avaliadas:

- I. regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no plano de trabalho;
- II. regulares com ressalva, quando, apesar de cumprido os objetivos e as metas da parceria, evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte em dano ao erário; e
- III. irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes ocorrências:
 - a) omissão no dever de prestar contas;
 - b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
 - c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
 - d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

9.15. A **PARCEIRA** deverá manter em seu arquivo os documentos que compõem a prestação de contas pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir do dia útil subsequente ao da sua apresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Fiscalização, Monitoramento e Avaliação

10.1. Cabe a **PMF/SEMAS** decidir sobre a oportunidade e conveniência de proceder a fiscalização nas instalações e documentos relativos à execução da presente Parceria, e executar a fiscalização, monitoramento e avaliação do Plano de Trabalho nos termos da legislação vigente.

10.2. Ao Gestor do Termo competem as atribuições previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das responsabilidades

11.1. Os responsáveis pela execução deste Termo de Colaboração que incidirem em descumprimento de suas obrigações serão responsabilizados pelas irregularidades eventualmente praticadas.

11.2. A inadimplência da **PARCEIRA** com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao Município de Florianópolis a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da Parceria ou restringir a regularização e o uso de bens e imóveis integrantes do patrimônio municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Das penalidades

12.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho aprovado e com a legislação vigente e/ou pela inexecução total ou parcial das obrigações ora assumidas, a **PMF/SEMAS** poderá aplicar à **PARCEIRA**, garantida prévia defesa e sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei, as seguintes sanções, na forma da legislação vigente:

12.1.1. Advertência: tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela **PARCEIRA** no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

12.1.2. Suspensão temporária: será aplicada nos casos de reincidência da sanção de advertência e nas demais situações em que forem verificadas irregularidades na

celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública Municipal.

12.1.2.1. A sanção de suspensão temporária impede a **PARCEIRA** de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da administração pública municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos.

12.1.3. Declaração de inidoneidade: será aplicada nas ocorrências do **inciso III do item 9.14**, impedindo a **PARCEIRA** de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

12.2. As sanções previstas nesta cláusula serão aplicadas em estrita observância à legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Rescisão e da Renúncia

13.1 Este Termo de Colaboração poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, desde que respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, ficando as partes responsáveis pelas obrigações assumidas até esse prazo.

13.2. Poderá haver rescisão do presente Termo de Colaboração em decorrência da aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Segunda, pela superveniência de normas legais ou eventos que o torne material ou formalmente inexecutável, unilateralmente a qualquer tempo.

13.3. A ocorrência de irregularidades que impliquem no descumprimento de quaisquer Cláusulas deste instrumento poderá acarretar a sua rescisão imediata, incluindo a suspensão de repasse de recursos financeiros pela **PMF/SEMAS**, independente de procedimentos judiciais.

13.3.1. Constitui, ainda, motivo para rescisão a ocorrência das seguintes situações:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o objeto e das normas deste instrumento;
- b) Falta de apresentação dos relatórios de execução e prestação de contas nos prazos devidos;
- c) Não execução das ações em conformidade com o projeto de intervenção social;
- d) Não cumprimento ou adequação às notificações expedidas pela **PMF/SEMAS**;
- e) A subcontratação total do objeto, associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **PARCEIRA** que afetem a boa execução da parceria, sem prévio conhecimento e expressa autorização da **PMF/SEMAS**;
- f) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo Gestor designado para o acompanhamento e fiscalização deste Termo de Colaboração;
- g) Razões de interesse público, devidamente justificadas pela autoridade competente;

13.4. A rescisão deste Termo poderá ser:

13.4.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

13.4.2. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração.

13.5. A rescisão deste instrumento de parceria só poderá ser realizado mediante procedimento administrativo próprio, em que se garanta o contraditório e ampla defesa.

13.6. Na denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Colaboração, o destino dos bens remanescentes serão definidos em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da vigência

14.1. Este Termo de Colaboração entra em vigor a partir da data de **[DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA]** e tem sua vigência até a data de **[DATA DE TÉRMINO DA EXECUÇÃO]**, podendo ser objeto de prorrogações, à critério da PMF/SEMAS, desde que observados os limites e condições impostas pela legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Do aditamento

15.1. A **PMF/SEMAS** poderá autorizar ou propor alterações deste Termo de Colaboração e do Plano de Trabalho (art. 42, inciso VI, e art. 57, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações), após, respectivamente, solicitação fundamentada da **PARCEIRA** ou sua anuência, desde que não haja alterações de seu objeto, e que o período total da vigência não exceda cinco anos, nas formas estabelecidas pela legislação vigente.

15.2. Havendo prorrogação da vigência do Termo de Colaboração e consequente prorrogação na execução do serviço, o valor do Termo Aditivo deverá manter a proporcionalidade em relação ao valor original, considerando ainda os reajustes necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Da proteção de dados

16.1. A **PARCEIRA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Termo de Colaboração em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados vigentes.

16.2. No manuseio dos dados a **PARCEIRA**:

- I. Deverá manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;
- II. Deverá acessar os dados para finalidades estritamente necessárias para o cumprimento do objeto deste Termo, e jamais para outros fins;
- III. Não transferirá, compartilhará ou disponibilizará dados pessoais a quaisquer terceiros sem a expressa autorização do titular dos dados;

IV. Informar previamente ao titular dos dados, caso seja seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

16.3. A **PARCEIRA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **PMF/SEMAS** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **PARCEIRA** de qualquer das cláusulas previstas neste Termo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Das disposições gerais

17.1 - Fica eleito o Foro da Capital do Estado de Santa Catarina, para dirimir as dúvidas ou litígios oriundos da execução desta parceria, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E por estarem acordadas as partes, assinam esta parceria em 2 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito legal, com as testemunhas abaixo firmadas.

[LOCAL E DATA]

[ASSINATURAS]

ANEXO I (do TERMO DE COLABORAÇÃO)

TERMO DE COLABORAÇÃO [NÚMERO DO TERMO]

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO / PLANO DE APLICAÇÃO

[NOME DA OSC]

PARCELAS	PREVISÃO DE REPASSE	[DADOS BANCÁRIOS]
[Nº DA PARCELA]	[MÊS E ANO]	VALOR DA PARCELA
	TOTAL	[VALOR TOTAL]

APLICAÇÃO DOS RECURSOS

As parcerias deverão ser executadas com estrita observância das cláusulas pactuadas, **sendo vedado:**

1. Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
2. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
3. O pagamento de salários e encargos sociais dos dirigentes da OSC parceira;
4. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
5. Efetuar pagamento de despesas executadas em data anterior à do início da vigência da parceria;
6. Efetuar pagamento de despesas executadas em data posterior à do término da vigência da parceria;
7. Sacar o recurso da conta corrente;
8. Transferir recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;
9. Realizar pagamento antecipado, ou seja, realizar o pagamento de despesa com data anterior a data do comprovante fiscal;
10. Realizar despesas com:
 - a) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, com recursos da parceria, salvo se decorrentes de atraso da administração pública na liberação de recursos financeiros;
 - b) Dívidas trabalhistas e processuais;
 - c) Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU;
 - d) Taxas de condomínio;
 - e) Despesas cartorárias;
 - f) Publicidade cidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
 - g) Distribuição de alimentos (cesta básica);
 - h) Manutenção de veículos (inclusive peças e acessórios);
 - i) Bebidas alcoólicas;
 - j) Vales alimentação e refeição;

- k) Planos de Saúde;
- l) Serviços e Equipamentos de Vigilância e/ou Segurança patrimonial; e
- m) Contratação de empresas terceirizada de serviços (segurança, limpeza e transporte de produtos e/ou documentos).

[LOCAL E DATA]

[ASSINATURAS]

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ACEITE DOS TERMOS DO EDITAL

(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o número XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada à (xxxxxxxxxxx, Nº, Bairro, Cidade - UF), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), CPF XXX.XXX.XXX-XX, **DECLARA**, para os devidos fins, que aceita integralmente os termos e condições do **Edital de Chamamento Público nº 001/SEMAS/2022 - Serviço de Acolhimento Institucional para mulheres em situação de violência doméstica e seus filhos, na modalidade de Abrigo Institucional** -, bem como compromete-se a apresentar os documentos que vierem a ser solicitados futuramente no momento de celebração da parceria, conforme aqueles estabelecidos pela Lei Federal 13.019/2014, Decreto Municipal 21.966/2020 e demais legislações vigentes aplicáveis à época da celebração, se responsabilizando pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

Para maior clareza firmo a presente.

Florianópolis....., de..... de 2022.

Assinatura do Presidente ou Procurador

- Ofício em papel timbrado da instituição solicitante
- Carimbo com CNPJ
- Em caso de Procurador, anexar a procuração.

ANEXO IV
MATRIZ DE ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO

Item		Peso	Pontuação
01	Proponente Demonstra conhecimento da realidade social relativa ao tema do objeto do Edital;	2	<p>00 pontos: não apresenta a informação solicitada ou a informação apresentada não atende ao solicitado;</p> <p>01 ponto: apresenta informações com detalhamento reduzido, de forma insatisfatória;</p> <p>02 pontos: apresenta informações com detalhamento reduzido, porém de forma satisfatória;</p> <p>03 pontos: apresenta informações consistentes, atendendo ao solicitado de forma plenamente satisfatória.</p>
02	Proponente apresenta Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou em atividade/projeto semelhante em sua natureza e/ou características;	2	<p>00 pontos: não apresenta a informação solicitada ou a informação apresentada não atende ao solicitado;</p> <p>01 ponto: apresenta experiência prévia em atividade/projeto semelhante em sua natureza e/ou características;</p> <p>03 pontos: apresenta experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria;</p>
03	Proposta com Viabilidade de Execução (se a proposta demonstra coerência metodológica, clareza e objetividade que viabilize a execução do Serviço pretendido);	2	<p>00 pontos: não apresenta a informação solicitada ou a informação apresentada não atende ao solicitado;</p> <p>01 ponto: apresenta informações com detalhamento reduzido, de forma insatisfatória;</p> <p>02 pontos: apresenta informações com detalhamento reduzido, porém de forma satisfatória;</p> <p>03 pontos: apresenta informações consistentes, atendendo ao solicitado de forma plenamente satisfatória.</p>
04	Proposta apresentada contempla os requisitos estabelecidos pelo documento “Anexo I – Termo de Referência” deste Edital.	1	<p>00 pontos: não apresenta a informação solicitada ou a informação apresentada não atende ao solicitado;</p> <p>02 pontos: apresenta informações com detalhamento reduzido, porém de forma satisfatória;</p> <p>03 pontos: apresenta informações consistentes, atendendo ao solicitado de</p>

			forma plenamente satisfatória.
05	A proposta apresentada demonstra o nexo existente entre a realidade do território de atuação da OSC e a situação na qual o projeto pretende intervir, ou seja, os problemas prioritários a serem enfrentados e as metas a serem alcançadas.	1	<p>00 pontos: não apresenta a informação solicitada ou a informação apresentada não atende ao solicitado;</p> <p>01 ponto: apresenta informações com detalhamento reduzido, de forma insatisfatória;</p> <p>02 pontos: apresenta informações com detalhamento reduzido, porém de forma satisfatória;</p> <p>03 pontos: apresenta informações consistentes, atendendo ao solicitado de forma plenamente satisfatória.</p>
06	A Proponente demonstra capacidade estrutural e técnica que garantam a prestação do Serviço no período incicado neste Edital	1	<p>00 pontos: não apresenta a informação solicitada ou a informação apresentada não atende ao solicitado;</p> <p>01 ponto: apresenta informações com detalhamento reduzido, de forma insatisfatória;</p> <p>02 pontos: apresenta informações com detalhamento reduzido, porém de forma satisfatória;</p> <p>03 pontos: apresenta informações consistentes, atendendo ao solicitado de forma plenamente satisfatória.</p>
07	A Proponente apresenta Equipe Técnica conforme o disposto no ANEXO I – Termo de Referência		<p>00 pontos: não apresenta a informação solicitada ou a informação apresentada não atende ao solicitado;</p> <p>02 pontos: apresenta informações com detalhamento reduzido, porém de forma satisfatória;</p> <p>03 pontos: atende ao solicitado de forma plenamente satisfatória.</p>
08	Proposta em consonância com objetivos propostos neste Edital se os objetivos e o público alvo estão plenamente de acordo com o previsto neste Edital).	1	<p>00 pontos: não atende ao solicitado;</p> <p>01 ponto: apresenta informações com detalhamento reduzido, de forma insatisfatória;</p> <p>02 pontos: apresenta informações com detalhamento reduzido, porém de forma satisfatória;</p> <p>03 pontos: apresenta informações consistentes, atendendo ao solicitado de forma plenamente satisfatória.</p>
09	Proponente apresenta clareza no detalhamento do Serviço – Consonância das ações propostas com os resultados	1	<p>00 pontos: não atende ao solicitado;</p> <p>01 ponto: apresenta informações com detalhamento reduzido, de forma insatisfatória;</p>

	desejados.		<p>02 pontos: apresenta informações com detalhamento reduzido, porém de forma satisfatória;</p> <p>03 pontos: apresenta informações consistentes, atendendo ao solicitado de forma plenamente satisfatória.</p>
10	Plano de aplicação dos recursos em consonância com a execução do projeto proposto, considerando o disposto no ANEXO I – Termo de Referência (itens, profissionais, quantidade, se valores estão condizentes com os objetivos propostos, etc).	1	<p>00 pontos: não atende ao solicitado;</p> <p>03 pontos: atende ao solicitado;</p>
11	Valor total proposto está condizente com os objetivos propostos, limitado ao previsto neste Edital.	1	<p>00 pontos: não atende ao solicitado;</p> <p>03 pontos: atende ao solicitado;</p>
12	Preenchimento de forma integral e clara de todos itens previstos e na forma solicitada pelo item 8.4.6. deste Edital.	1	<p>00 pontos: não atende ao solicitado;</p> <p>01 ponto: apresenta informações com detalhamento reduzido, de forma insatisfatória;</p> <p>02 pontos: apresenta informações com detalhamento reduzido, porém de forma satisfatória;</p> <p>03 pontos: apresenta informações consistentes, atendendo ao solicitado de forma plenamente satisfatória.</p>
13	Apresentação de Declaração de Aceite dos Termos do Edital, assinada pelo representante legal da OSC, comprometendo-se a apresentar os documentos que vierem a ser solicitados no momento da celebração da parceria, conforme Anexo IV.	1	<p>00 pontos: não atende ao solicitado;</p> <p>03 pontos: atende ao solicitado;</p>
14	Proposta contempla os demais critérios estabelecidos no Edital	1	<p>00 pontos: não atende ao solicitado;</p> <p>01 ponto: apresenta informações com detalhamento reduzido, de forma insatisfatória;</p> <p>02 pontos: apresenta informações com detalhamento reduzido, porém de forma satisfatória;</p> <p>03 pontos: apresenta informações consistentes, atendendo ao solicitado de forma plenamente satisfatória.</p>
Pontuação máxima:			50

ANEXO V

DECLARAÇÃO DA NÃO INCORRÊNCIA DE VEDAÇÕES

Eu, **[nome do responsável legal da organização da sociedade civil]**, portador (a) da Carteira de Identidade nº **[preencher com o número da carteira de identidade]** e do CPF nº **[preencher com o número do CPF]**, **DECLARO**, para os devidos fins, que a **[preencher com nome da organização da sociedade civil]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[preencher com o número do CNPJ]** e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas pela Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e pelo Decreto Municipal 21.966/2020.

Para maior clareza firmo a presente.

Florianópolis, de de 2022.

Assinatura do Presidente ou Procurador

- Ofício em papel timbrado da instituição solicitante
- Carimbo com CNPJ
- Em caso de Procurador, anexar a procuração.

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE QUE A ORGANIZAÇÃO NÃO DEVE PRESTAÇÕES DE
CONTAS A QUAISQUER ÓRGÃOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS.**

A [preencher com nome da organização da sociedade civil], inscrita no CNPJ sob o nº [preencher com o número do CNPJ], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) [preencher com o nome do responsável legal], portador (a) da Carteira de Identidade nº (preencher com o número da carteira de identidade) e do CPF nº (preencher com o número do CPF), **DECLARA**, para os devidos fins, que não se encontra com pendências em prestações de contas perante a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de aplicação das sanções legais.

Para maior clareza firmo a presente.

Florianópolis, de de 2022.

Assinatura do Presidente ou Procurador

- Ofício em papel timbrado da instituição solicitante
- Carimbo com CNPJ
- Em caso de Procurador, anexar a procuração.

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES,
CONDIÇÕES MATERIAIS E CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL**

A [preencher com nome da organização da sociedade civil] inscrita no CNPJ sob o nº [preencher com número do CNPJ], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) [preencher com nome do responsável legal], portador (a) da Carteira de Identidade nº (preencher com o número da carteira de identidade) e do CPF nº (preencher com o número do CPF), **DECLARA**, para os devidos fins, possuir disponibilidade de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas na execução do objeto da proposta de parceria apresentada em virtude do **Edital de Chamamento Público 001/SEMAS/2022 - Serviço de Acolhimento Institucional para mulheres em situação de violência doméstica e seus filhos, na modalidade de Abrigo Institucional** -, bem como o cumprimento das metas.

Para maior clareza firmo a presente.

Florianópolis, de de 2022.

Assinatura do Presidente ou Procurador

- Ofício em papel timbrado da instituição solicitante
- Carimbo com CNPJ
- Em caso de Procurador, anexar a procuração.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE CONTA CORRENTE

Eu, **[preencher com nome do responsável legal da organização da sociedade civil]**, portador (a) da Carteira de Identidade nº **[preencher com número da carteira de identidade do responsável legal]** e do CPF nº **[preencher com número do CPF]**, na qualidade de representante legal do(a) **[preencher com nome da organização da sociedade civil]**, com sede na **[preencher com endereço da OSC]**, no Município de Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob o nº **[preencher com número do CNPJ da OSC]**, **DECLARO**, para os devidos fins, que a Conta Corrente **[preencher com número da conta corrente]**, Agência **[preencher com número da agência]**, da Caixa Econômica Federal será utilizada com finalidade específica para a movimentação dos recursos públicos repassados à execução do Plano de Trabalho aprovado em virtude da **Edital de Chamamento Público 001/SEMAS/2022 - Serviço de Acolhimento Institucional para mulheres em situação de violência doméstica e seus filhos, na modalidade de Abrigo Institucional -**.

Para maior clareza firmo a presente.

Florianópolis, de de 2022.

Assinatura do Presidente ou Procurador

- Ofício em papel timbrado da instituição solicitante
- Carimbo com CNPJ
- Em caso de Procurador, anexar a procuração.